



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0439/17	DATA: 10/05/2017	
LOCAL: Plenário 2 das Comissões	INÍCIO: 9h26min	TÉRMINO: 12h30min	PÁGINAS: 69

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUELY VAZ ARAÚJO - Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA.
FELIPE BOGADO - Procurador da República, representante do Ministério Público Federal.
ROGÉRIO MENEZES - Presidente da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente — ANAMMA.
LUÍS FERNANDO BARRETO - Promotor de Justiça e Presidente da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público do Meio Ambiente — ABRAMPA.

SUMÁRIO

Debate sobre o relatório apresentado na Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenção inaudível.
Houve exibição de imagens.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Bom dia. Declaro abertos os trabalhos da presente reunião de audiência pública da Comissão de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável, destinada a debater o Relatório do Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, apresentado na Comissão de Finanças e Tributação.

O requerimento para a realização deste evento é de autoria do Deputado Leonardo Monteiro.

Comunico a todos que o evento está sendo transmitido ao vivo pela Internet e poderá ser gravado pela *TV Câmara*, para ser exibido posteriormente na grade de programação da emissora.

Convido para integrar a Mesa Suely Vaz Araújo, Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA; Felipe Bogado, Procurador da República do Ministério Público Federal; Rogério Menezes, Presidente da Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente — ANAMMA; Luís Fernando Barreto, Presidente da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente — ABRAMPA.

Agradeço a todos pela presença.

Também foi convidado para compor a Mesa o Deputado Ricardo Tripoli, que foi o Relator desse projeto do âmbito desta Comissão. Talvez ele venha. Hoje temos várias atividades na Casa, então é provável que a qualquer momento o Deputado Ricardo Tripoli apareça. Também foi convidado o Deputado Mauro Pereira, Relator deste projeto na Comissão de Finanças, que não confirmou a presença.

Convidamos também para compor esta Mesa representante da Associação Brasileira de Entidades Estaduais do Meio Ambiente — ABEMA, que mandou uma carta justificando a não participação, porque eles terão uma assembleia no dia 22 e, portanto, não gostariam de expor a opinião pública sobre este projeto antes disso.

Esta audiência foi convocada porque pode ser que aconteça a votação deste projeto na Comissão de Finanças ainda hoje, agora de manhã, mas este projeto depois vai para o Plenário da Câmara.

Como o projeto e o relatório do Deputado Mauro Pereira alteram radicalmente o relatório que saiu desta Comissão, analisando do ponto de vista do mérito inclusive do projeto, no âmbito daquela Comissão — que no nosso entendimento



não deveria ser analisado, até porque esse processo foi feito aqui, longa e amplamente discutido aqui, não só no âmbito das três esferas de Governo, como também com a sociedade civil, o relatório elaborado pelo Deputado Ricardo Tripoli —, nós entendemos que não podemos abrir mão de novamente, no âmbito desta Comissão, fazer esse debate, porque essa é a nossa missão enquanto Comissão de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável.

Nós vamos conceder a palavra por 15 minutos. E a ideia, para cada componente da Mesa, é que depois possamos abrir para as organizações da sociedade civil também falarem. Além dos Parlamentares que porventura venham participar do debate, também queremos abrir para a sociedade civil, para que possa se posicionar por cerca de 3 minutos.

Eu quero também já adiantar que vou precisar me retirar da Presidência e passá-la para o Deputado Carlos Gomes, que é o 2º Vice-Presidente desta Comissão, porque hoje, daqui a pouco, começa a reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito FUNAI e INCRA, onde eu tenho que apresentar um relatório paralelo. Então eu preciso me retirar depois, e passarei a Presidência ao Deputado Carlos Gomes.

Desde já, agradeço e peço que cada convidado observe o tempo de 15 minutos proposto para sua exposição. Há um cronômetro aqui à esquerda do plenário para orientá-los.

Informo aos palestrantes, Parlamentares e demais presentes que esta Comissão promoverá um debate interativo nesta audiência pública, por meio do portal e-Democracia, ferramenta interativa da Câmara dos Deputados. Servidores desta Comissão estão encarregados de moderar as perguntas dos internautas que acompanham esta audiência pública, as quais serão respondidas pelos nossos convidados e pelos Parlamentares ao final do debate.

Aqueles que desejarem ter acesso à rede de Internet *wi-fi* podem retirar a senha nas portarias desta Casa.

Informo que esta reunião está sendo gravada. Por isso, solicito aos palestrantes o obséquio de sempre utilizarem o microfone para suas intervenções. Peço ainda aos palestrantes que assinem a autorização para que a Câmara dos



Deputados publique suas exposições e utilize suas imagens para transmissão pela Internet em programas desta Casa.

Também chegou aqui uma carta da ANAMMA. Mais adiante, o Deputado Carlos Gomes poderá lê-la.

Sras. e Srs. Deputados, desde a passagem do projeto de lei geral de licenciamento ambiental por esta Comissão, quando foi aprovado por unanimidade, em outubro de 2015, inúmeras alterações foram feitas no texto. As discussões prosseguiram no âmbito do Poder Executivo e também na Comissão de Finanças e Tributação, a CFT. Nesta última, podem ser constatadas alterações robustas, que por certo desconfiguraram o substitutivo aprovado por esta Comissão, a Comissão de Meio Ambiente.

Notem que isso jamais poderia ocorrer em uma Comissão cuja atribuição regimental seria manifestar-se apenas sobre objeto de sua competência. No último substitutivo apresentado pelo Relator da CFT, em 27 de abril de 2017, merecem destaque algumas inovações significativas no texto.

Retira o critério locacional, que representava a maior inovação do texto da Comissão de Meio Ambiente para definição da complexidade dos estudos e do procedimento. Traz uma extensa lista de dispensas, incluindo desde as atividades de agricultura, pecuária extensiva e silvicultura até obras de infraestrutura, como abastecimento público de água potável; coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários; dragagem de manutenção de hidrovias e portos organizados em instalações portuárias em operação; obras rodoviárias e ferroviárias de manutenção; obras de manutenção, modernização e melhoria de estruturas aeroportuárias; pavimentação de rodovias localizadas nas faixas de domínio, entre outras.

Admitem arbitragem para controvérsias relativas ao descumprimento das condicionantes da licença ou que versem sobre o nexo de causalidade entre as condicionantes e os impactos, tratando o meio ambiente como se fosse um bem patrimonial disponível. Estabelece o sigilo para comunicações internas dos órgãos e entidades governamentais. Revoga o § 3º do art. 36 da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, para que o órgão gestor da Unidade de Conservação deixe de ter o poder de veto ao projeto, passando a figurar como autoridade envolvida e com participação em caráter meramente opinativo. Afasta a obrigação



de apresentar, no âmbito do processo de licenciamento, a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, bem como eventuais autorizações e outorgas de órgãos não integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente, o SISNAMA. Neste caso, permanece a obrigação apenas para a outorga de autorização de uso dos recursos hídricos. Afasta a responsabilidade objetiva e solidária por danos ambientais decorrentes de atividades realizadas por terceiros que integrem a mesma cadeia produtiva. Dispensa a licitação para aquisição de bens e contratação de serviços relacionados ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades. Considera a responsabilidade das entidades governamentais de fomento e das instituições financeiras apenas nos casos de dolo ou culpa, limitando a responsabilidade de reparação do dano somente àquilo para o qual tenha contribuído. E permite a transferência de responsabilidade sobre a execução de medidas compensatórias e mitigadoras.

Todas essas mudanças foram feitas por uma Comissão que deveria se manifestar unicamente sobre finanças e tributação. No texto da Comissão de Meio Ambiente, isso se restringiria a tratar das taxas nele mencionadas.

São muitos os pontos a debater. Para tanto, foram convidados profissionais de renome à altura da importância deste evento.

Quero agradecer às pessoas que foram convidadas, por terem vindo aqui e nos ajudarem novamente a fazer o enfrentamento do debate nesta Comissão.

Gostaria de chamar para também compor a Mesa o Deputado Carlos Gomes, Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente.

Deputado, eu vou passar a palavra para a Suely. Em seguida, V.Exa. dará sequência.

Passo a palavra à Sra. Suely Vaz Araújo, Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, por 15 minutos.

A SRA. SUELY VAZ ARAÚJO - Bom dia a todos. É uma honra estar aqui nesta Comissão novamente. Eu tenho toda uma história de vida apoiando os trabalhos da Comissão de Meio Ambiente da Câmara.

Sobre como está o processo, o texto do Deputado Mauro Pereira, o sétimo substitutivo apresentado pelo Relator da CFT, acho bom situá-los um pouco sobre como o Executivo está se posicionando nesse processo.



Quando nós começamos o nosso trabalho no IBAMA, e o Ministro Sarney Filho, no Ministério do Meio Ambiente, o Ministro me procurou preocupado com o sentido para o qual as propostas em trâmite no Congresso estavam caminhando. Há propostas tentando regulamentar o licenciamento ambiental tanto na Câmara quanto no Senado, e o tom estava indo bastante na linha de flexibilização ao máximo possível dos processos de licenciamento.

O Ministro Sarney Filho defendeu na época e defende até agora que o Executivo deveria ter uma proposta construída a partir dos esforços dos órgãos de meio ambiente para tentar subsidiar esse processo, não impor textos para o Legislativo, que tem que tomar a decisão final sobre as leis, mas tentar ajudar esse processo com elementos técnicos que trouxessem toda a complexidade técnica e jurídica para construir uma lei importante como essa.

Pessoalmente, eu sempre defendi a existência de uma Lei Geral de Licenciamento Ambiental. O licenciamento é regulado hoje por um artigo da Lei nº 6.938, de 1981, de Política Nacional do Meio Ambiente, por alguns decretos, por portarias, por um grande número de resoluções do CONAMA — Conselho Nacional do Meio Ambiente e por legislação estadual.

Há conflitos normativos, há dificuldades na aplicação dessa legislação, e a Lei Geral do Licenciamento Ambiental, em tese, como proposta, é excelente e é importante. O problema é que, por ser importante, não significa que qualquer texto possa ser aceito. A lei é importante, vai subsidiar o licenciamento, vai ajudar, mas tem que ser construída com todos os critérios técnicos e jurídicos necessários.

No âmbito do Executivo, o que foi feito foi uma minuta de trabalho redigida primeiramente pelo Ministério do Meio Ambiente, com a participação do IBAMA. Essa minuta se baseia quase na íntegra do texto aprovado na Comissão de Meio Ambiente, em 2015.

Então, a base do trabalho do Ministério do Meio Ambiente e equipe foi exatamente o texto aprovado nesta Comissão. A partir desse texto, durante todo o segundo semestre de 2016, realizamos reuniões praticamente diárias com diferentes órgãos envolvidos, com ONGs, com o Ministério Público, com empresários, e tentamos redigir uma minuta minimamente consensual.



Esse trabalho não conseguiu chegar a consenso no final do ano passado. Em janeiro deste ano, o Ministro do Meio Ambiente chamou a si a negociação política mais direta, e estamos nesse esforço de tentar redigir esse texto.

Existe um texto consolidado pelo Ministério do Meio Ambiente, do dia 4 de abril, que consideramos que poderia ser uma base equilibrada para esses debates. No meio disso, o Relator, Deputado Mauro Pereira, que vinha acompanhando esse esforço no âmbito do Executivo, trouxe um texto bastante modificado — na versão do dia 27 de abril, totalmente modificado —, com problemas técnicos e jurídicos sérios, que inviabilizam qualquer apoio do IBAMA ou do Ministério do Meio Ambiente a seu texto. A lei gerada com esse substitutivo vai ser uma lei frágil, que vai gerar a judicialização tanto dos processos de licenciamento, quanto da própria lei em si.

Estão presentes no texto, no nosso entender, várias injuridicidades, várias inconstitucionalidades e várias impropriedades técnicas relativas ao processo de licenciamento ambiental.

Eu tenho um parecer técnico, que foi bastante divulgado nos últimos dias, que lista os principais problemas. Alguns deles o Presidente da Comissão já até mencionou. O problema mais sério é o número excessivo de isenções de licenciamento ambiental.

Nessa lista de isenções do texto, há vários tipos de empreendimentos em que poderia ser discutida a simplificação, processos mais ágeis, mas jamais a isenção total.

Não estou falando de toda a lista. O próprio texto consolidado pelo Ministério do Meio Ambiente traz algumas isenções, inclusive a que foi acordada com a bancada ruralista, mas o último texto do Deputado Mauro Pereira isenta muitas coisas de licenciamento ambiental em empreendimentos em que não há qualquer sentido essa isenção.

Em relação a ampliações de rodovias e qualquer empreendimento de saneamento ambiental, qual é a alegação desse tipo de isenção? O saneamento ambiental, por exemplo, é sempre bom para o meio ambiente? Em tese, porque fazer determinados empreendimentos sem ver onde vão ser localizados e sem licença para controlar os critérios técnicos como, por exemplo, fazer uma rede



coletora de esgoto e jogar aquele esgoto coletado em um rio, sem tratamento, não vai ser bom para o meio ambiente.

Pode ser que a situação anterior, por exemplo, de usar a fossa séptica, fosse melhor do que criar uma rede e jogar aquilo sem tratamento. Então o fato de ser saneamento ambiental não significa que não tenha que ter a licença prévia para fazer esse tipo de empreendimento. E por aí vai nessa lista de isenções. Ela realmente é bastante grande e impactante.

A mudança mais recente, que é a do texto do dia 27, do Relator, tem a pavimentação de rodovias na lista de isenções.

O segundo ponto que anoto é a questão locacional. O texto do Relator desconsidera a questão locacional na definição do tipo de procedimento. Esse é o principal avanço que foi efetivado no parecer aprovado nesta Comissão, sob a relatoria do Deputado Ricardo Tripoli.

O texto do Relator desconsidera esse avanço. O Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA entendem que a lei tem que entrar com o critério locacional para a definição do tipo de procedimento. O texto do Relator, nesse sentido, na definição de critérios do tipo de procedimento, faz uma delegação ampla...

O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO - Sra. Presidente, por que é locacional? Eu não estou entendendo.

A SRA. SUELY VAZ ARAÚJO - Eu explico. Desculpe-me, é porque há bastante coisa. Hoje, considera-se, para a definição do tipo de empreendimento — se ele tem estudo de impacto ambiental, se ele tem as três fases ou se ele é mais simplificado —, a categoria do empreendimento e o seu porte.

A proposta aprovada nesta Comissão, que está incorporada na defesa do que o Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA entendem que deve ser considerado, entra com um terceiro fator, que é o local onde está, a relevância ambiental da área onde o empreendimento está.

Vou dar um exemplo: se uma indústria “x” que tem um porte “y” for instalada num distrito industrial previamente licenciado, numa região metropolitana altamente urbanizada, ou se for instalada no Pantanal, pode ser que, em uma situação, ela precise ter o EIA e três fases de licenciamento e, na outra, não. Então, defendemos que a questão locacional é um dos parâmetros a serem considerados na definição



do tipo de procedimento. Esse critério locacional consta da proposta aprovada nesta Comissão e consta do texto consolidado pelo Ministério do Meio Ambiente. O texto do Relator faz uma menção genérica à possibilidade de usar o zoneamento ambiental, mas não insere a questão locacional como fator relevante na definição do tipo de procedimento. Acho que ficou mais claro agora.

O Relator delega toda a definição da complexidade ou não do procedimento aos Estados, ao órgão licenciador. O que acontece? Como se fica sem parâmetros nacionais mínimos, com esse cheque em branco para os licenciadores — e os licenciadores, na quase totalidade dos empreendimentos do País, são os Estados, são os órgãos estaduais de meio ambiente —, eles ficam sem parâmetros nacionais e passam a legislar de forma independente. No nosso entendimento, isso pode gerar uma espécie de guerra ambiental negativa entre os Estados, com a flexibilização de suas normas e com o intuito de atrair investimentos, como ocorre com a guerra fiscal. Isso mesmo, Deputado.

O Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA defendem que a questão locacional tem que entrar como um dos critérios que são ponderados para a definição do tipo de procedimento.

O terceiro ponto que tenho anotado aqui é o enfraquecimento dos órgãos gestores de Unidades de Conservação nos últimos textos do Relator. Hoje, o órgão gestor de Unidade de Conservação dá anuência prévia ao processo de licenciamento e diz se o órgão licenciador pode ou não promover aquele licenciamento, então ele o barra no início. A proposta do Relator inclui os órgãos gestores no âmbito do processo e deixa de ter a palavra “taxativa”. Entendemos isso como um enfraquecimento inaceitável, que fere a própria Constituição Federal no dispositivo que fala da proteção das Unidades de Conservação. Inclusive, o texto só pede a oitiva dos órgãos gestores de UC nas Unidades de Proteção Integral. Ou seja, uma mineração numa FLONA — Floresta Nacional poderia ser licenciada sem a oitiva do Instituto Chico Mendes, com a licença dada apenas pelo IBAMA. No caso de uma UC federal, quem dá a licença é o IBAMA, exatamente o órgão em que eu trabalho. Essa eliminação ou esse enfraquecimento do poder dos órgãos gestores de UC, no nosso entendimento, não pode ser aceito.



Outro ponto que anotei é a aplicação frágil do instituto da arbitragem. O texto remete à arbitragem, ou possibilita a arbitragem de dissensos para conflitos sobre condicionantes no licenciamento ambiental. A arbitragem não é um instituto para esse tipo de medida que envolve direitos coletivos e direitos difusos; ela é, sim, um instituto muito importante em muitas áreas do Direito, mas não nessa situação específica. Direitos coletivos não podem ser objeto de transações desse tipo. Pelo menos, esse é o nosso entendimento.

Há um problema de enfraquecimento de condicionantes. Na versão mais recente, do dia 27 de abril, inclusive se prevê a transferência de responsabilidade por condicionantes: o empreendedor simplesmente comunicaria ao órgão licenciador que o principal responsável por determinados condicionantes não seria ele, mas, sim, um terceiro. Não negamos que as condicionantes podem ser executadas por terceiros, e elas podem, já o podem hoje. O empreendedor pode trabalhar numa parceria com uma ONG para realizar determinado programa que está numa licença ambiental, pode contratar uma empresa, e contrata, para executar outros programas que estão na mesma licença. Isso não tem problema. Mas ele é o principal responsável. Ele não pode passar a ser o responsável subsidiário por obrigações que estão na licença ambiental. Aquele que causa o dano, potencial ou efetivamente, tem que responder pelo dano, com o caráter daquele que é a pessoa ou ente principal a responder por aquelas obrigações. E essa nem é uma questão de Direito Ambiental, é um princípio jurídico. Se se causou o dano, tem que se responder por ele.

Então, se já estava com problema de enfraquecimento das condicionantes nas versões anteriores, nessa última, com essa transferência, a coisa ficou bastante complicada e bastante frágil do ponto de vista jurídico.

Há outros pontos, por exemplo, o pouco rigor na licença por adesão e compromisso. Pessoalmente, até aceito a licença por adesão e compromisso em determinadas situações de empreendimentos mais simples, mas o texto não prevê a validação dos dados apresentados pelo empreendedor na licença por adesão e compromisso nem as vistorias. Assim, fica bastante complicado aceitar essa modalidade de licença. No texto consolidado pelo Ministério do Meio Ambiente, está



prevista a adesão e compromisso, mas com a validação de todos os dados pelo órgão licenciador, senão ela não seria válida.

Existem inconsistências normativas também na licença corretiva: redução das condicionantes que se pode pedir na licença corretiva; falta de fixação de um prazo máximo para empreendimentos que poderiam ser regularizados; lacuna quanto ao prazo máximo de validade das licenças — o prazo de validade fica em aberto —; pouco rigor na renovação das licenças, não há diretrizes para as renovações de licenças; e, desde o penúltimo texto, colisão com a questão da responsabilidade objetiva pelo dano ambiental.

Foram acrescentados dois artigos nas Disposições Complementares que, na verdade, têm pouca relação com o licenciamento. Um deles fala da questão da responsabilidade das instituições financeiras e o outro da responsabilidade dos elos da cadeia produtiva. Nós entendemos que esses dispositivos estão até fora do tema; eles têm que ser tratados na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, e não na lei do licenciamento. Sua aprovação significa um precedente claro de enfraquecimento da responsabilidade objetiva pelo dano ambiental, que é um dos princípios basilares de toda a nossa legislação ambiental. Há um problema sério também nesses dois dispositivos.

Como comentário geral — e a lista é maior do que essa —, eu vou criticar uma coisa e fazer um comentário positivo, para finalizar.

Parece bastante estranho, Deputado, que, na Comissão de Finanças, no parecer entre esse nível de inovação, em termos de legislação ambiental. Por que a Comissão de Finanças está distribuída como Comissão de mérito nesse processo? Porque há vários projetos de lei, esses que estão apensados, que tratam das taxas do Licenciamento Ambiental Federal. É basicamente por isso. Ela é Comissão de mérito, ninguém está questionando isso. O que se questiona é o fato de, num texto cujo mérito está sendo apreciado pela Comissão de Finanças, simplesmente se alterar tudo o que a principal Comissão de mérito, que é a Comissão de Meio Ambiente, elaborou.

Outra questão: a lei é importante, a lei é urgente, e o País precisa de uma lei geral. Ela tem que ser construída com todos os cuidados necessários, ela é uma lei



relevante, mas ela não é a única solução para os problemas relativos ao licenciamento ambiental.

Ontem mesmo, numa reunião do Núcleo de Infraestrutura, na Presidência da República, o Ministro do Meio Ambiente leu uma lista de todos os empreendimentos prioritários do Governo, em termos de infraestrutura. Dentre aqueles que estão sob a responsabilidade do IBAMA licenciar, ou a licença já foi expedida, ou há motivos concretos para a sua não emissão que independem do IBAMA. As obras do Governo que são prioritárias estão com as suas licenças em dia. A pressa para implementar essas obras não é justificativa. É uma pressa justificada e importante, o Governo precisa fazer essas obras, mas elas não estão sendo barradas pela falta de licença ambiental nem pela falta da lei do licenciamento ambiental. Eu entendo que essa lei é importante. Só estou dizendo que a questão do licenciamento é muito mais ampla do que a lei. Há questões de gestão e de pessoal e um monte de atividades que precisamos abordar, tratar e gerenciar, para resolver os problemas do licenciamento ambiental.

Era o que tinha a dizer. Desculpem-me por passar um pouco o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Obrigado, Suely Vaz de Araújo, Presidente do IBAMA.

O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Espere um pouquinho, Deputado, por gentileza.

Quero registrar a presença do Deputado Ricardo Tripoli, o Relator do referido Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, na Comissão de Meio Ambiente. Então, está composta a nossa Mesa.

Passo a palavra ao Deputado Tripoli, que tem...

O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Sim, o.k. Já vou lhe passar a palavra, Deputado. Espere um instante. Nós vamos ouvir todos os integrantes da Mesa...



Antes, vou ouvir o Deputado Valdir Colatto. Depois continuaremos a ouvir os debatedores da Mesa.

O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO - Sr. Presidente, a minha questão de ordem é a seguinte: nós aprovamos este requerimento numa sessão passada da Comissão de Meio Ambiente, e eu sugeri que também participassem do debate pessoas que tivessem outra visão, que não só a ambientalista. E, pela informação que tenho, as pessoas não foram convidadas. O Deputado Mauro Pereira, o Relator desse projeto, não foi convidado a participar desta audiência, o que é lamentável.

Era o que eu queria esclarecer, Deputado Ricardo Tripoli. Acho que temos que fazer o contraponto para discutir o que está sendo feito.

Eu queria cumprimentar a Dra. Suely, Presidente do IBAMA, e os convidados que integram a Mesa. Este debate tem que ser democrático, o que o Ministro Sarney Filho tem provocado durante o debate longo que a Presidente sabe que está acontecendo. É uma discussão ampla, de todos os pontos. Da última vez que participei, ficou só um ponto, o da não exigência da licença ambiental para atividades agrossilvipastoris. E agora a Presidente me traz uma contestação praticamente global do relatório do Deputado Mauro Pereira. Queria dizer que não é disso que estamos tratando. Parece-me que a Dra. Suely não participou de todos os debates, inclusive com o Ministro Sarney. Temos que caminhar para a harmonia deste projeto, que é importante para o Brasil e precisa ser feito. Já ouvi o Deputado Ricardo Tripoli defender o projeto na televisão, para agilizar, para desburocratizar. Inclusive vemos que este projeto está esvaziado.

Eu queria dizer ao Presidente, não o Deputado Carlos Gomes, mas o Deputado Nilto Tatto, que deveria ter convocado, no mínimo, o Relator, para vir aqui discutir o projeto, ponto a ponto, assim como os convidados que nós sugerimos que fossem incluídos na lista dos debatedores. Isso não aconteceu. Então, é um debate unilateral. Não podemos nem contestar aqui. Conheço bem este projeto e até poderia contestar ponto a ponto, o que a Dra. Suely fez, porque fui o Relator do projeto do Deputado Zica, que é autor. Depois, não sei por que, numa manobra feita aqui, tiraram-me a relatoria, que ficou para o Deputado Tripoli.



Mas, se você pegar o projeto original, sobre o qual eu fiz o relatório, verá que 80% do meu relatório está aqui. E simplesmente foi ignorado. É aquela história: *“Tomaram-me o projeto”*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Deputado, deixe-me responder a sua questão de ordem. Eu sei que a sua...

O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO - Então, eu queria saber por que está acontecendo essa discriminação com as pessoas que não estão participando. É uma audiência de só um lado. Assim, não vamos chegar a lugar nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Deixe-me responder a sua questão de ordem. Quero só lhe comunicar que o Deputado Mauro Pereira, o Relator da Comissão de Finanças, foi convidado. E ele disse: *“Venho, através deste, agradecer o convite. Infelizmente, não estarei presente. Sou membro da Comissão de Finanças e Tributação, sendo Relator do PL 3.729, de 2004. Esta Comissão terá voto no mesmo dia e horário”*. Então, ele se deu por impedido de estar aqui, mas foi convidado. Caso ele chegue a tempo, nós daremos a palavra a ele.

Até gostaria que V.Exa. nos ajudasse. Ouvi-lo será muito importante.

O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO - Sr. Presidente, eu acabei de ligar para ele, que me passou a informação de que não havia sido convidado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Está aqui, Deputado Colatto.

O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO - Então, na verdade, talvez o próprio gabinete...

Mas a coincidência é esta: aqui fazemos esta audiência pública, e lá está acontecendo a votação do mesmo projeto.

Inclusive, quando foi levantada essa questão, eu disse: *“O projeto está para ser votado numa Comissão e está sendo discutido em outra”*. E já passou por aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Está bem. Respondido, então?

O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO - Eu não estou entendendo esse imbróglio que estamos fazendo. Quero deixar aqui o meu protesto.

Vou para a outra Comissão, porque realmente me sinto aqui discriminado. Não sei qual é a posição dos Procuradores, do Presidente da ANAMMA e da



Presidente do IBAMA. Esta é uma discussão que não leva a nada, é uma discussão de crítica e pouca sugestão.

Eu ouvi a senhora falando...

A SRA. SUELY VAZ ARAÚJO - Deputado, deixe-me responder a uma frase só, para esclarecer.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Espere um instantinho, Deputado Colatto. Por favor.

A SRA. SUELY VAZ ARAÚJO - O IBAMA defende totalmente o texto acordado com a Frente Parlamentar da Agropecuária, o texto do dia 4 de abril, consolidado pelo Ministério do Meio Ambiente. O texto que está em votação na Comissão de Finanças é completamente diferente, é outro texto...

O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO - Quem vai votar somos nós, Sr. Presidente.

Quem vai votar é a Casa. A senhora pode dar a sua sugestão, e nós vamos decidir.

A SRA. SUELY VAZ ARAÚJO - Eu sei, eu sei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Deputado, por gentileza...

A SRA. SUELY VAZ ARAÚJO - Só estou falando que o texto em que trabalhamos eu defendo inteiramente. O senhor sabe que eu coordenei as discussões no Executivo. Eu defendo o do dia 4 de abril, o acordo que foi feito com a bancada do agronegócio, inteiramente. Defendo inteiramente aquele texto E sou eu que está liderando no Executivo a defesa daquele texto. Agora, o texto do Deputado Mauro Pereira não é aquele texto, é um texto completamente modificado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Está bem. Obrigado.

Passo a palavra, de imediato, ao Deputado Ricardo Tripoli.

O SR. DEPUTADO RICARDO TRIPOLI - Bom dia a todos.

Quero cumprimentar o estimado Presidente, o Deputado Carlos Gomes, que tem uma militância muito grande nessa área — não só teórica, mas também prática, vamos dizer assim, porque sempre operou nessa área ambiental e tem ajudado muito a sustentabilidade, no que diz respeito ao Brasil —, o Dr. Felipe Bogado,



Procurador da República, do Ministério Público Federal, e a Dra. Suely Vaz Araújo, Presidente do IBAMA.

É preciso lembrar sempre que a Dra. Suely, que hoje eventualmente ocupa o cargo de Presidente do IBAMA, é uma funcionária efetiva do Poder Legislativo. Ou seja, é uma pessoa que tem-nos ajudado muito aqui na Câmara Federal, assim como os Senadores, fornecendo informações. Além disso, é uma professora universitária que tem muita estima por seus alunos e vice-versa.

Quero cumprimentar também o Dr. Rogério Menezes, Presidente da ANAMMA, meu amigo, parceiro e companheiro, e o Dr. Luís Fernando Barreto, com quem eu já estive em algumas reuniões.

Quero dizer uma palavrinha aqui — serei bem breve — a respeito do licenciamento ambiental. Primeiro, quero relembrar. Quando fui designado Relator aqui na Comissão de Meio Ambiente, recorde-me de que havia 14 projetos de lei que lidavam com a mesma questão, o licenciamento ambiental. Um deles era da construção civil; outro era do agronegócio; outro era voltado à área da Marinha, à questão da cabotagem. Enfim, eram 14 projeto. Em cada um deles se tentava criar o licenciamento ambiental próprio, o que é impossível num país que tem a diversidade do nosso, devido à preocupação e à importância do licenciamento ambiental.

Bom, eu convivi com o licenciamento ambiental quando fui Secretário de Estado do Meio Ambiente de São Paulo e sei das dificuldades que existem. Nós temos que aprimorá-lo, nós temos que modernizá-lo, nós temos que avançar com essa proposta de licenciamento ambiental, sem esquecer, obviamente, as origens. Falo no sentido de mantermos também a preservação do meio ambiente. Então, é o desenvolvimento acoplado à sustentabilidade, algo de que se fala há mais de 30 anos.

Quando recebi o material, fiz a primeira visita à Confederação Nacional da Indústria, a CNI, e lá fui sabatinado por mais de 80 de seus membros, todos ligados à área ambiental, de todos os Estados brasileiros. E apresentamos a primeira versão. Houve concordância da CNI. Eles entenderam a importância de termos uma ferramenta nova no que diz respeito ao licenciamento ambiental. Houve a concordância de todos naquela reunião. Saí muito contente de lá.



Procurei a Dra. Sandra Cureau, Procuradora de Justiça, que levou aos Promotores de Justiça a ideia de um novo licenciamento ambiental. Da mesma forma, ela recepcionou aquele nosso relatório e entendeu, discutindo com os seus colegas, sugerindo alguns ajustes, como fez a CNI, que seria importante termos essa ferramenta, que, da maneira como estava sendo redigida, haveria possibilidade de caminharmos.

Depois procuramos as ONGs. E as ONGs, da mesma forma, debruçaram-se sobre o relatório e deram o seu o.k. O agronegócio, da mesma forma, foi ouvido.

É importante todos os setores serem ouvidos, para que tenhamos realmente um espelho, um retrato da ferramenta que vai ajudar o desenvolvimento, mas que também sempre terá a preocupação da preservação.

O que eu disse nessa entrevista mencionada pelo Deputado Valdir Colatto é verdade: nós temos que desburocratizar. O Brasil está muito travado. Só que nós não podemos fazer de forma que abramos a porta e nunca mais possamos fechá-la, nem de forma que a fechemos e nunca mais possamos abri-la. Ou seja, nós temos que ter a possibilidade do equilíbrio no sentido de ter um licenciamento que seja um retrato.

Depois do que nós oferecemos, várias reuniões foram feitas. O agronegócio inclusive sugeriu muitas alterações. Nós fizemos seis alterações. Desde que eu fiz o primeiro relatório, que conclui o primeiro relatório, seis alterações foram feitas. Todas elas, concomitantemente, foram apresentadas a cada um.

Eu me esqueci de dizer que levei ao Ministério do Meio Ambiente, na época em que ainda não era Ministro o Zequinha Sarney. Depois o Zequinha Sarney assumiu o Ministério. Demos continuidade ao trabalho com ele, para mostrar que tínhamos interesse em aprovar essa ferramenta. Isso é bom para todo mundo.

Eu só acho e acredito que o tempo que estamos demorando para aprovar o projeto é prejudicial para o País. Primeira questão.

Segunda questão: se alterarmos mais do que já foi alterado, eu acho impossível avançar mais. Sempre que você conclui um relatório há alguém que diz: “*Eu não concordo*”. É óbvio. Nós vivemos no País do contraditório. Sempre vai haver alguém que não concorda com um ou com outro item. Mas, na essência, na espinha



dorsal do licenciamento ambiental, ele é importante para vários segmentos. Há concordância sobre isso hoje.

Eu estive, na última reunião, com o Ministro Eliseu Padilha, com o Ministro Zequinha Sarney, com o Ministro Blairo Maggi e percebi a vontade de todos eles ali de ver esse licenciamento ser rapidamente aprovado aqui na Câmara Federal. Então, eu vejo que nós estamos num caminho bom, num caminho certo. O momento é propício para isso. Nós não podemos agora frear esse procedimento, que será importante para Prefeitos, para Governadores, para a iniciativa privada, para a sociedade civil organizada, para as ONGs, enfim, para o agricultor, que precisa e deve ter esse licenciamento.

Eu acho que temos que fazer reflexões. Aqui não se trata de fazer críticas de um lado ou de outro, mas de caminharmos juntos no sentido de buscar um resultado comum que atenda ao Brasil na área do desenvolvimento e que nos garanta a sustentabilidade. O Brasil é um país muito rico sob todos os aspectos, até sob o aspecto do lixo. O lixo orgânico brasileiro é o mais rico do mundo e muito pouco aproveitado. Nós temos que mudar um pouco o conceito que temos, esse pragmatismo de achar que tudo o que queremos é o possível. Não. Temos que conversar com aqueles que pensam de forma diferente de nós todos. E é isso o que nós estamos fazendo aqui, ou seja, estamos ouvindo todos.

Temos um acordo no sentido de não votarmos ainda, lá na outra Comissão, o relatório. Provavelmente não será votado hoje. Há um acordo entre todos nós, não só aqui no Congresso Nacional, mas também entre o Ministro Blairo Maggi e o Ministro Zequinha Sarney, no Governo.

E que nós da Comissão da Agricultura, da Frente Parlamentar da Agropecuária, da Frente Parlamentar Ambientalista, aqui busquemos rapidamente essa solução. Isso não é uma queda de braço. Muito pelo contrário. Nós temos que convergir no sentido de buscar os melhores resultados. E estamos neste caminho.

Portanto, eu acredito que, da maneira como está hoje, a sexta versão apresentada por nós, para a qual nós recolhemos subsídios de todas essas áreas, é exatamente aquela em que conseguimos chegar ao limite. Ou seja, podemos atender à sociedade. Nós não queremos um projeto de lei aprovado na Câmara e sancionado pelo Presidente que, no dia seguinte, seja fruto de uma Ação Direta de



Inconstitucionalidade. Queremos que ele dê segurança jurídica. Quando nos propusemos a fazer uma lei, queríamos evitar que fosse apenas uma resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Na hora em que a nova lei passar a vigorar, obviamente, ela dará segurança, dará sentido, e nós, com certeza, daremos tranquilidade a toda a sociedade brasileira.

Eu encerro aqui as minhas palavras. Coloco-me à inteira disposição naquilo que for pertinente. Obviamente, saúdo todos os membros da Mesa e todos os Deputados que têm-nos ajudado a caminhar na busca de uma solução para esta questão extremamente importante para o nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Obrigado, Deputado Ricardo Tripoli.

Vamos ouvir os componentes da Mesa. Eu passo a palavra ao Dr. Felipe Bogado, Procurador da República, representante do Ministério Público Federal.

O SR. FELIPE BOGADO - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, demais autoridades aqui presentes, público presente, bom dia.

Inicialmente, Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer a oportunidade e o convite para participar desta audiência pública, em que se trata de um tema que é tão caro e tão complexo. Ao mesmo tempo, gostaria de parabenizar os Srs. Parlamentares pela realização desta audiência pública. Salvo melhor juízo, este projeto, com suas diversas alterações de texto, tramita desde 2004, e esta é a primeira audiência pública em que ele é tratado.

Aqui eu falo em nome do Grupo de Trabalho Grandes Empreendimentos, do Ministério Público Federal, que eu coordeno, que é composto por representantes da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, que trata de matérias afetas ao meio ambiente e ao patrimônio cultural, da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, que trata de matérias afetas a populações indígenas e a comunidades tradicionais, e da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Então, é um Grupo de Trabalho Intercameral, com representantes de diversos segmentos, no âmbito do Ministério Público Federal.

Ao mesmo tempo em que parabenizo os senhores, manifesto aqui uma preocupação, justamente em razão da escassez do tempo para tratarmos de um



tema tão complexo, tão caro e tão controverso também. Eu tenho certeza de que, em 15 minutos, não vou conseguir nem passar perto da complexidade que esta matéria demanda.

A Dra. Suely já antecipou diversos pontos controvertidos. O lado bom da história, mesmo que tenhamos só 15 minutos para falar, é que o Ministério Público Federal, a Associação Nacional dos Procuradores da República, a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente, o IBAMA e diversas ONGS, como o ISA — o Dr. Maurício está aqui e é profundo conhecedor do assunto — já publicaram notas técnicas em que questionam item por item. E não questionam simplesmente por questionar, mas apresentam críticas construtivas, fundamentadas juridicamente e tecnicamente sobre cada um dos artigos deste projeto de lei que hoje analisamos.

Faço o registro de que ontem mesmo foi publicada uma nova nota técnica, pela 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, sobre este novo texto. Essa é mais uma nota técnica produzida, dentre tantas outras, justamente em razão da diversidade de versões de textos que foram apresentadas. Este texto que hoje analisamos aqui chegou ao nosso conhecimento coisa de 10 dias atrás. Então, realmente estamos sempre um passo atrás, sempre correndo atrás de uma novidade para tentar analisar, a tempo de expor para os senhores, para o público as preocupações do Ministério Público Federal quanto ao projeto de lei de licenciamento ambiental.

Essas notas técnicas foram produzidas ao longo do tempo, como a Dra. Suely bem lembrou. Reuniões vinham sendo promovidas, com a participação de diversos setores, tanto da CNI quanto da CNA, do Ministério Público Federal, das ONGs, no lócus do Ministério do Meio Ambiente, com a participação do IBAMA. As instituições vinham contribuindo com críticas e até sugestões de textos, ao longo do tempo, e de repente, do nada, recebemos este novo texto, da Comissão de Finanças e Tributação, que desfigura completamente o texto que vinha sendo trabalhado, que vinha sendo objeto de certo consenso até, Presidente. De repente, recebemos, com surpresa, este novo texto, que passa por cima de todas as tratativas que vinham sendo realizadas, que passa por cima do Ministério do Meio Ambiente.



Aqui, até por ignorância quanto ao Regimento Interno desta Casa, permita-me questionar, Presidente, como é possível que um texto seja completamente deturpado em seu mérito na Comissão de Finanças e Tributação, ignorando-se toda a contribuição dada por instituições sérias, todo o contraditório que vinha sendo desenvolvido junto ao Ministério do Meio Ambiente, e que seja apresentado um texto completamente deturpado e desconfigurado de um projeto de lei geral de licenciamento, texto que, no final das contas, acaba sendo um projeto de lei geral de “deslicenciamento”. Ao mesmo tempo em que pretendemos dar segurança jurídica ao licenciamento, estabelecendo parâmetros e critérios únicos, abrimos brechas para que os Estados legislem cada um a sua maneira, abrimos as portas do Poder Judiciário para uma judicialização cada vez maior. Então, na verdade, não estamos licenciando, estamos “deslicenciando”, estamos retirando critérios e parâmetros únicos que deveriam ser observados pelos Estados e conferindo aos próprios Estados o poder regulamentar. É uma discricionariedade excessiva. E, por ser excessiva, é perigosa.

Então, eu demonstro a minha preocupação e já deixo aqui uma sugestão, se é que posso sugerir algum encaminhamento, de promover mais audiências públicas como esta, sobrestando o andamento deste projeto de lei, para que possamos promover um debate franco, um diálogo realmente com a bancada ruralista, com a CNI, com a CNA, um debate técnico e qualificado.

Hoje recebemos aqui um texto cujo debate não contou com a participação — ao contrário do que o Deputado Valdir expôs, que esta audiência não está aberta ao diálogo com a parte adversa —, das ONGs, não contou com a participação do Ministério Público, não contou com a participação do Ministério do Meio Ambiente, não contou com a participação do IBAMA. Então, é realmente preocupante o fato de que pode ser levado à votação hoje o projeto, que simplesmente está sendo empurrado goela abaixo. Nós não participamos, volto a dizer, a despeito do processo de participação do Ministério Público e de outras instituições no debate amplo, no debate aberto, no debate franco de ideias.

Então, eu vou tentar pincelar bem superficialmente — é claro, o tempo não me permite aprofundar a análise, mas ressalto que instituições, inclusive o Ministério



Público, já publicaram nota técnica com essa análise — os pontos controvertidos do projeto de lei, do texto que hoje analisamos.

Este texto traz ideias boas e novas. O problema é que as ideias boas não são novas, e as novas não são boas. E, o que é pior, algumas dessas ideias novas que não são boas são também flagrantemente inconstitucionais. Então, aquela segurança jurídica que se pretende com uma lei geral de licenciamento ambiental, eu não tenho dúvida nenhuma, não se alcançará com o texto ora proposto.

A minha preocupação, Sr. Presidente, não diz respeito somente à possibilidade de ajuizamento de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, porque eu não tenho dúvida de que será ajuizada, caso venha a ser aprovado este texto, mas também à maior insegurança jurídica que poderá ser causada pelas diversas ações que serão manejadas pelos Ministérios Públicos do País, por Ministérios Públicos Estaduais e pelo Ministério Público Federal, pelos Procuradores da República que atuam nos rincões do País, para questionar cada licença e cada dispensa de licenciamento deferidas pelos órgãos ambientais. Essas demandas se multiplicarão em progressão geométrica e, inevitavelmente, todas elas questionarão a constitucionalidade dos dispositivos desta lei. Veja a que ponto podemos chegar: é possível que juízes de diversas localidades, de diversos órgãos jurisdicionais venham a proferir decisões de constitucionalidade, em controle difuso de constitucionalidade, decisões até contraditórias; é possível que alguns poucos juízes entendam que são constitucionais essas normas e que outros tantos digam que elas não são constitucionais. Veja a insegurança jurídica que a aprovação deste texto vai causar.

Não tenho dúvida de que o intento e as aspirações por segurança jurídica, por celeridade e por agilidade nos procedimentos de licenciamento são legítimos.

Anteontem foi ao ar, na *GloboNews*, um programa especial sobre licenciamento, em que foram ouvidos o Deputado Mauro Pereira, o Deputado Ricardo Tripoli, a Dra. Suely Vaz e o Dr. Maurício Guetta, advogado do ISA. Todos concordaram, todos foram uníssomos em concordar com a necessidade de aprimoramento do licenciamento ambiental. Ninguém olvida disso, ninguém discute essa necessidade. Ninguém discute também a necessidade de conferir maior



segurança jurídica, não só para o meio ambiente ou para os Ministérios Públicos, mas também para o empreendedor.

É importante que os empreendedores saibam exatamente onde estão pisando quando pretendem licenciar alguma atividade. Isso tem que ser levado em consideração inclusive nos custos daquela atividade. Infelizmente, hoje, há muitos problemas de licenciamento e muitas reclamações de empreendedores, que não colocam nos custos da sua atividade, do seu empreendimento aquele custo socioambiental. Então, é importante a segurança jurídica, para que o empreendedor possa também fazer o cálculo dos seus custos, incluindo os custos socioambientais.

Faço esta ponderação, de que esse projeto, que busca a segurança jurídica e a agilidade no licenciamento ambiental, não trará nenhuma coisa nem outra. Faço esse alerta.

No que diz respeito aos pontos específicos, já bem abordados aqui pela Dra. Suely, demonstramos preocupação com as graves inconstitucionalidades deste projeto de lei.

Eu vou pedir licença para fazer breves consultas e pegar uma carona na nota técnica produzida pela 4ª Câmara, publicada no dia de ontem, que fez uma análise por temas, temas que demandam a preocupação de todos nós. Por exemplo, a exclusão da participação dos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, o alijamento desses órgãos, como a Dra. Suely já ponderou aqui, da tomada de decisões.

Hoje, nós temos órgãos dotados de *expertise*, como a FUNAI, a que melhor pode se manifestar sobre política indigenista, sobre os impactos em terras indígenas; temos o ICMBio, o órgão gestor das Unidades de Conservação, o que melhor pode opinar sobre impactos de atividades nas Unidades de Conservação; temos o IPHAN, o órgão que detém *expertise* para se manifestar sobre impactos no patrimônio histórico e cultural. Esses institutos, esses órgãos e seus correspondentes nos Estados ficarão alijados do processo decisório do licenciamento ambiental. Quer dizer, uma licença ambiental pode ser deferida mesmo que cause impacto em terras indígenas, em patrimônios históricos, em Unidades de Conservação, sem que os órgãos responsáveis por essa gestão participem da tomada de decisão. Isso é extremamente preocupante.



O caráter meramente consultivo a essas instituições corresponde, na verdade, a uma não consulta. Por exemplo, o prazo estipulado, de 30 dias, para a manifestação da FUNAI. A FUNAI conta, hoje, salvo engano, com oito técnicos que participam da análise do licenciamento ambiental. É claro que, em 30 dias, a FUNAI não vai conseguir se manifestar sobre o menor licenciamento que seja que impacte uma terra indígena.

Então, na verdade, sendo bem franco, seria mais fácil colocar logo no artigo que não serão consultados, porque dizer que serão consultados e que o prazo para a manifestação, meramente opinativa, é de 30 dias, significa não consultá-los.

Outra preocupação é com a alta discricionariedade que, conforme já mencionei, vai ser deferida aos órgãos estaduais. É claro que os órgãos estaduais, depois da Lei Complementar nº 140, receberam uma atribuição muito ampla, muito grande no que se refere ao licenciamento e à fiscalização. Ocorre que é necessário que sejam estabelecidos parâmetros pelos quais esses órgãos ambientais possam se pautar nas suas análises e nas suas normas sobre licenciamento ambiental. Do jeito que este projeto se encontra hoje, a discricionariedade vai ser excessiva e, conforme alertou aqui a Dra. Suely, vai provocar, inevitavelmente, uma corrida em busca de novos empreendimentos. Aquele Estado que oferecer melhores condições de licenciamento, ou seja, licenciamentos mais simples e, portanto, menos rigorosos, vai levar o empreendimento, eu não tenho dúvida. A guerra fiscal que vemos hoje vai se tornar uma guerra de licenciamento ambiental para atrair investimentos, sobretudo neste momento de crise que os Estados enfrentam, cada um com sua peculiaridade.

Eu fico imaginando, para o meu Estado, o Rio de Janeiro, que enfrenta hoje uma crise que é de conhecimento público, quão atrativa seria a flexibilização completa do licenciamento para atrair investimentos. Isso é preocupante. Embora a situação financeira do meu Estado possa vir a melhorar, é preocupante para as gerações futuras.

O licenciamento ambiental não pode ser visto como um simples entrave burocrático. A essência do licenciamento ambiental tem que ser vista da forma como ele foi proposto, da forma como ele foi pensado: é um instrumento para evitar impactos e danos ambientais, ou para mitigá-los ou para compensá-los, mas é um



instrumento, não é um fim por si só. E não podemos reduzir o licenciamento ambiental a um carimbo. Não podemos esquecer as origens e a função essencial do licenciamento ambiental.

Outra preocupação é com a dispensa do licenciamento ambiental para diversas atividades. A Dra. Suely conhece mais tecnicamente do que eu o impacto daquelas atividades que estão sendo dispensadas do licenciamento ambiental. Isso é realmente preocupante. Para excluir a atividade agrossilvipastoril, por exemplo, do licenciamento, leva-se em consideração somente o desmatamento. Só que não é apenas o desmatamento que está envolvido nessa atividade, mas também o uso de agrotóxicos, que é extremamente danoso. É possível a contaminação de recursos hídricos, é possível que esses agrotóxicos promovam impactos em comunidades ribeirinhas, em comunidades tradicionais. Isso não foi pensado no momento de excluir do licenciamento esse tipo de atividade.

Deputado, sei que o meu tempo está terminando. Vou concluir.

A questão das condicionantes é extremamente preocupante. Eu cito como exemplo a emblemática Usina Hidrelétrica de Belo Monte, a obra de infraestrutura mais cara do País. Hoje temos a plena compreensão de que os interesses ali envolvidos foram muito além do interesse público, da política energética. A obra foi superfaturada em 3 bilhões de reais, e muita gente saiu de bolso cheio. Mas isso não vem ao caso. A obra com o licenciamento mais monitorado do País, a obra de Belo Monte, foi objeto, pelos últimos cálculos, de 24 ações civis públicas, promovidas pelo Ministério Público Federal, quase todas elas questionando irregularidades no licenciamento ambiental, desde falhas nos estudos que subsidiaram o Termo de Referência até descumprimento de condicionantes.

E hoje temos aqui uma proposta de texto que simplesmente ignora formas de acompanhamento do cumprimento dessas condicionantes. Pelo texto aqui proposto, é possível que as Licenças de Instalação e de Operação sejam deferidas sem que as condicionantes da Licença Prévia tenham sido cumpridas. E não há nenhum mecanismo, pelo texto aqui proposto, com o qual possamos verificar o cumprimento efetivo ou não dessas condicionantes. Isso pode ser catastrófico. Se na obra de Belo Monte, que foi o empreendimento com o licenciamento mais monitorado do País, houve diversas irregularidades, constatadas pelo Ministério Público Federal,



imaginem o que viria de uma flexibilização que parasse de exigir o cumprimento de condicionantes para a emissão das licenças posteriores.

Bom, eu não vou me alongar porque o tempo já não me permite, mas peço a atenção dos Srs. Parlamentares para as notas técnicas que foram produzidas por diversas instituições, inclusive pelo Ministério Público Federal, pugnando mais uma vez pela ampliação desse debate. Inclusive aos Estados onde os Srs. Parlamentares possuem base vamos levar esse debate, um diálogo franco, um diálogo aberto. Vamos ouvir as instituições, vamos ouvir a bancada ruralista, vamos ouvir a CNI e a CNA, vamos discutir tecnicamente, juridicamente e chegar a um consenso minimamente razoável sobre o texto. É o que vinha sendo promovido no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, com a intermediação do IBAMA.

Faço aqui um apelo, Sr. Presidente, para que o projeto seja retirado de pauta, para que possamos promover um debate, conforme solicitou o Deputado Valdir, com participação, com diálogo, com contraditório.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Obrigado, Dr. Felipe Bogado, Procurador da República.

Quero informar ao Plenário que ainda vão falar o Sr. Rogério Menezes, Presidente da ANAMMA — Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente, e o Dr. Luís Fernando Barreto, Presidente da ABRAMPA — Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente.

Quero informar aos presentes que quiserem se manifestar, fazer perguntas, indagações ou colocações, participar do debate, que podem se inscrever junto ao nosso apoio técnico, por gentileza. Podem se identificar, dar o nome, que nós iremos chamá-los. Podemos também passar a palavra direto para os senhores, para que se identifiquem e façam os seus questionamentos.

Passo a palavra ao Sr. Rogério Menezes, Presidente da ANAMMA.

De fato, tudo acontece no Município.

O SR. ROGÉRIO MENEZES - Bom dia a todas e a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Rogério, espere só um instantinho.

O SR. ROGÉRIO MENEZES - É claro.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Vou passar a Presidência dos trabalhos ao Deputado Luiz Lauro Filho, enquanto vou atender a um chamado e já volto. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Lauro Filho) - Obrigado, Deputado Carlos Gomes.

Rogério, na verdade, isso foi combinado, porque você é Secretário na minha cidade, a nossa querida cidade de Campinas. Estou brincando. Ele precisa atender a uma ligação e pediu que eu o substituísse.

Quero cumprimentá-la, Suely. Vi a sua entrevista ontem à *BandNews*. Parabéns por tudo o que tem feito à frente do IBAMA.

Passo a palavra, portanto, ao meu grande amigo Rogério Menezes.

O SR. ROGÉRIO MENEZES - Bom dia a todas e a todos.

Eu queria, inicialmente, agradecer o honroso convite à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Queria cumprimentar o Deputado Carlos Gomes, que presidiu a sessão, e também o Deputado Luiz Lauro Filho, até recentemente Presidente da CMADS, e que tem uma atuação bastante significativa, junto com o Deputado Ricardo Tripoli, Relator nesta Comissão do PL 3.729.

Queria cumprimentar também o Deputado Nilto Tatto, atual Presidente da Comissão; o Deputado Leonardo Monteiro, o autor do requerimento de realização desta audiência pública; o Dr. Felipe Bogado, Procurador da República; o Dr. Luís Fernando Barreto, Presidente da ABRAMPA; enfim, os debatedores presentes aqui e os representantes dos ambientalistas, o Mário Mantovani. Também vi por aqui o Secretário do Meio Ambiente do Distrito Federal, André Lima.

Realmente é importante a presença de todos. A nossa tarefa é fazer uma reflexão sobre a ótica dos órgãos municipais de meio ambiente, como Presidente da ANAMMA, a Associação que congrega os Secretários de Meio Ambiente ou os gestores municipais de meio ambiente de todo o País.

Nós realizamos, recentemente, o Grito dos Municípios na Defesa do Licenciamento Ambiental. Isso aconteceu no primeiro dia, logo no início, foi a primeira atividade do IV EMDS — Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável, evento da Frente Nacional dos Prefeitos. Contamos com a presença lá



do Presidente da ABM — Associação Brasileira de Municípios, que também assinou, junto conosco, o documento que saiu naquela oportunidade. Aliás, isso aconteceu há poucos dias, aqui em Brasília, no Estádio Mané Garrincha.

Quero cumprimentar a Presidente do IBAMA, a Dra. Suely, a quem peço que transmita os nossos cumprimentos ao Ministro Sarney Filho, pelo trabalho do Ministério. Transmita-lhe o nosso elogio, da ANAMMA, por entrar no jogo, por fazer essa discussão, por ter uma posição absolutamente conciliadora, de ouvir todas as partes. Nós viemos dialogando com o Ministério em reuniões sucessivas das quais participamos. Numa delas da ANAMMA com a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente — ABEMA. Depois soubemos das reuniões com os setores produtivos, com a CNA e a CNI, e com outros segmentos ambientalistas.

O espírito, para se construir a lei geral do licenciamento ambiental, que é necessária para se dar maior segurança jurídica, para se aperfeiçoar esse importante instrumento ambiental, deve ser esse.

Eu queria cumprimentar o Ministro, por meio da Presidente do IBAMA, por esse trabalho, por esse esforço de buscar a convergência. Como falou muito bem o Deputado Ricardo Tripoli, precisamos buscar as convergências, para que saia desse processo uma efetiva melhoria, uma efetiva agilização, uma efetiva simplificação, quando for o caso, mas dentro de parâmetros “consensados”, dentro de uma preocupação com os aspectos técnicos do licenciamento ambiental, Deputado Luiz Lauro Filho.

Eu tenho uma apresentação a fazer.

(Segue-se exibição de imagens.)

Eu falei do Grito dos Municípios na Defesa do Licenciamento Ambiental, do qual resultou uma carta, um manifesto da ANAMMA sobre o impacto, sobre o licenciamento em âmbito local e sobre o texto atual, esse que apareceu de última hora. Ele tira do Município a possibilidade de se manifestar previamente, ele tira a oitiva prévia dos Municípios, nos termos da Resolução nº 237, do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA. Portanto, nesse particular, ele significa um retrocesso, porque o Município se manifesta basicamente pela Certidão de Uso do Solo e pelo Exame Técnico Municipal. O controle do uso do solo é atribuição do Município. E existem muitas situações em que as legislações municipais, o



planejamento urbano, o zoneamento municipal, o plano diretor têm aspectos restritivos, diferenciados, mais restritivos do que os das legislações estadual e federal.

A manifestação do Município através da Certidão de Uso do Solo, através do ETM, foi alterada, modificada através do texto do art. 11. Então, vou me centrar muito, para não ser repetitivo, nesse aspecto municipalista. O texto do art. 11, como está, não traz a agilização pretendida ou preconizada. Ele traz insegurança jurídica, por certo. Ele leva a um estímulo à judicialização ainda maior do que a que vem ocorrendo.

Aliás, a própria decisão unilateral de se apresentar um substitutivo na CFT já nos demonstra o quê? Demonstra esse caminho da insegurança jurídica. Na verdade, há uma tentativa de se manifestar sobre o mérito, alterando significativamente o relatório que saiu desta Comissão, Deputado Tripoli, e sem considerar esse esforço conciliatório do Ministério.

No nosso entendimento, esse não é o melhor caminho. Não é o melhor caminho essa tensão, essa tentativa de colocar esse texto goela abaixo num momento tão delicado da vida nacional, quando se está construindo uma discussão bastante produtiva na busca de um consenso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Lauro Filho) - Querido amigo Rogério, permita-me...

O SR. ROGÉRIO MENEZES - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Lauro Filho) - Quero só convidar aqui para compor a Mesa o Presidente da Comissão, o Deputado Nilto Tatto, pedindo-lhe que assuma a Presidência. Eu apenas quebrei um galho para o Deputado Carlos Gomes, que teve de se ausentar por um instante.

Eu tenho um compromisso agora. Há um requerimento de minha autoria na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional sobre a questão dos venezuelanos que estão vindo para o Brasil. Nós trataremos dessa questão em conjunto com a Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia. Então preciso ir à reunião da Comissão para discutir o assunto.

O Deputado Carlos Gomes também já está de volta, mas vou passar a Presidência ao Deputado Nilto Tatto, que já está aqui na Mesa.



Senhores, muito obrigado. Desculpem-me a rápida passagem por aqui.

O SR. ROGÉRIO MENEZES - Sr. Deputado Nilto Tatto, a ANAMMA promoveu o Grito dos Municípios na Defesa do Licenciamento Ambiental, que aconteceu no dia 24, durante o 4º Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável — EMDS.

Nós trouxemos a carta da ANAMMA, que está aqui disponível e que nós pedimos que seja juntada aos resultados desta reunião. A carta está focada, inclusive trazendo de forma muito objetiva, Secretário André, a redação que nós propomos para o art. 11, de forma a reincluir os Municípios.

Essa sugestão é o que apresenta, de fato, a Resolução nº 001 e a Resolução nº 237, ambas do CONAMA, e a Lei Complementar nº 140, de 2011, que também tem um artigo que menciona essa importante manifestação — oitiva prévia dos Municípios —, para que isso possa ser reestabelecido.

Nós temos um foco muito grande nessa preocupação. E por que há essa preocupação com os Municípios? Eu vou pedir para que passem os eslaides rapidamente, para nós situarmos a posição dos Municípios em relação a isso.

(Segue-se exibição de imagens.)

As pessoas vivem nas cidades. Na América Latina, 80% da população já vive em área urbana. A população urbana do Brasil já passou de 84%.

Se nós queremos um licenciamento ambiental que nos ajude a caminhar pelo desenvolvimento sustentável e que considere as questões econômicas, sociais e ambientais do tripé da sustentabilidade, nós precisamos fazer nossas cidades serem mais sustentáveis.

Nós só faremos isso tendo uma lei geral de licenciamento, que, para poder ser chamada de “lei geral”, precisa contemplar adequadamente a manifestação dos Municípios.

O próximo eslaide mostra um pouco do histórico da base legal, que é de conhecimento de todos. Desde 1981, com a Lei nº 6.938, e depois nas várias legislações, com a evolução da legislação ambiental que está apresentada aí, preconiza-se sempre o fortalecimento do Sistema Nacional de Meio Ambiente. Então, existe uma autonomia, uma complementariedade de ações entre União, Estados e Municípios, e isso culminou com a Lei Complementar nº 140 que veio



dirimir dúvidas, que veio dar uma segurança jurídica no sentido de esclarecer as responsabilidades dos entes federativos no processo de licenciamento.

A Lei Complementar nº 140, de 2011, em seu art. 9º, dispõe sobre o que faz o Município no licenciamento ambiental, como o Município se manifesta na forma de autorização, de licenças e, em seu art. 15, esclarece a necessidade de órgãos ambientais capacitados em âmbito local, conselhos municipais de meio ambiente instituídos. Está definida a participação do Município, na Lei Complementar nº 140.

Esse gráfico mostra a situação atual do licenciamento em âmbito local. No País, 30% dos Municípios estão se licenciando, sendo que esses valores sobem muito, são crescentes, nos médios e grandes Municípios do País. Nas cidades com mais de 500 mil habitantes, mais de 90% dos Municípios exercem essa sua atribuição de licenciamento ambiental.

Nós temos uma situação aí de várias mudanças colocadas.

Vemos aqui as premissas com que nós trabalhamos na ANAMMA, de como deve ser essa necessária lei geral do licenciamento ambiental. Ela deve caminhar no sentido de modernização, de desburocratização, de simplificação sim, quando possível. É possível agilizar, objetivar, padronizar, tirar as subjetividades dos documentos técnicos, das análises técnicas, garantir o controle social, trabalhar com transparência e fazer oitiva dos órgãos intervenientes.

Então, essas são as premissas com as quais temos trabalhado. Nos próximos dois eslaides há uma síntese disso. Não vou entrar no detalhamento das premissas, mas estão aí para todos que quiserem consultar. O ponto de vista da ANAMMA é esse, é dentro dessa linha das premissas que estão colocados nos próximo dois eslaides.

Vamos direto às iniciativas legislativas em âmbito nacional sobre o tema, quais sejam: o PL 654/15, do Senado; a PEC 65/12; o PL 3.729/04, com o texto desta Casa, que é o texto referência no trabalho do IBAMA e do Ministério do Meio Ambiente; e as discussões que ocorreram ainda na gestão anterior sobre a revisão das resoluções do CONAMA.

A ANAMMA vem participando de todas essas etapas. É lógico que eu não vou nem discutir aqui, porque não vem ao caso, o absurdo da questão do PL 654 e da PEC 65, textos que propõem o licenciamento por decurso de prazo, que propõem



alteração do art. 225 da Constituição, quer dizer, são completamente impensáveis. Nós estamos aqui focados e trabalhando no texto desta Comissão, no PL 3.729, no trabalho do Ricardo Tripoli, no texto do Ministério, que necessita contemplar todas as atividades, inclusive, setores importantíssimos, como CNA, CNI, todos os demais setores, dentro dessa linha de convergência, a partir de um texto de referência com a qualidade técnica necessária.

A ANAMMA vem se manifestando — e eu vou passar alguns eslaides para mostrar isso — sucessivamente. Nós fizemos uma discussão, até o Deputado Ricardo Tripoli esteve em Campinas, nessa oportunidade, em 25 de setembro de 2015.

Depois, fizemos o 2º Seminário ANAMMA — o Futuro do Licenciamento Ambiental. A imagem mostra Secretários de todo o País, em Campinas, em 2016, discutindo o texto.

Depois fizemos — e aqui podemos ver o representante do Ministério do Meio Ambiente fazendo a palestra — o Encontro Regional ANAMMA para debater o futuro do Sistema Nacional de Meio Ambiente e do licenciamento ambiental. Os encontros foram realizados em Campinas, Goiânia, Porto Velho e Natal, em junho e julho de 2016.

E fizemos, por último, o Grito pelo Licenciamento Ambiental, realizado em 24 de abril, no 4º EMDS. Está aí a fotografia das entidades municipalistas, o Presidente da ABM, o Eduardo Tadeu e representantes das demais entidades. Tivemos também reunião no Ministério do Meio Ambiente, na tarde do mesmo dia, como está aí demonstrado por essas fotos.

Eu estou dizendo tudo isso para dizer que a fala que vou sintetizar agora no fechamento da proposta da ANAMMA é resultado de um trabalho intenso. Esse trabalho intenso passa por várias manifestações que estão nos dois próximos eslaides e que eu não vou detalhar, mas os senhores podem saber, passo a passo, como a ANAMMA se manifestou sobre cada um dos artigos dos textos que foram colocados.

Os dois próximos eslaides estão mostrando o passo a passo de cada manifestação. Não é um discurso vazio. A ANAMMA está com uma assessoria técnica. Nós estamos nos posicionando sobre cada um dos artigos de cada proposta



que surge, contribuindo com o Ministério, contribuindo com esta Comissão, em várias oportunidades. Aí estão os números dos ofícios, as manifestações escritas da ANAMMA e uma análise detalhada, o que não vou fazer aqui, porque vários pontos já foram destacados.

Para fechar a minha fala, os Municípios, na verdade, manifestam-se com dois tipos de análise em sede de licenciamento ambiental.

Quando a competência é sua e, portanto, o impacto é de ordem local, mediante ato normativo dos Conselhos Estaduais do Meio Ambiente ou em caráter suplementar, emite as licenças ambientais prévias, de instalação, operação e autorização ambiental, em caráter decisório.

Quando a competência é dos outros entes federativos, quais sejam os Estados e o IBAMA, o Município emite a certidão de uso do solo para avaliar as questões urbanísticas, o enquadramento em relação a plano diretor e outros planejamentos municipais e o exame técnico municipal em caráter informativo, ressaltando os aspectos da visão técnica daqueles técnicos que mais conhecem aquela realidade, que são os dos Municípios, porque eles estão lá, conhecem toda a legislação municipal.

Então, ressalto que a não oitiva prévia do Município, nesse ponto, gera insegurança jurídica e riscos de não se alcançar essa agilização preconizada, porque retira do art. 11 da proposta que estava em discussão na CFT a oitiva prévia dos Municípios nos empreendimentos de grande porte que ocorrerão em seus territórios.

Eu vou demonstrar isso nos dois últimos eslaides e finalizo.

Como está a redação lá? Ela retira a oitiva prévia dos Municípios. Essa é a nossa maior preocupação hoje nesse texto, mas existem outras muitas que já foram destacadas aqui pelos que me antecederam.

Como está o texto lá?

Art. 11. O licenciamento ambiental independe da emissão da certidão de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, ou autorizações e outorgas de órgãos não integrantes do SISNAMA, sem prejuízo do atendimento,



pele empreendedor, da legislação aplicável a esses atos administrativos.

Parágrafo único. O disposto do caput não se aplica a outorga de autorização de uso dos recursos hídricos.

Como nos manifestamos em relação à redação? A redação sugerida pela ANAMMA, seria esta:

Art. 11. Para fins de concessão da primeira licença ambiental, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador a certidão de uso e ocupação do solo e o exame técnico municipal.

§ 1º A certidão de uso e ocupação do solo deverá contemplar conformidade do empreendimento pretendido com o Plano Diretor do Município, lei de parcelamento e uso e ocupação do solo.

§ 2º O exame técnico municipal deverá contemplar as políticas, programas, projetos e estudos ambientais locais.

§ 3º Os documentos dispostos no caput deste artigo podem ser substituídos por um único documento desde que o mesmo contemple ambos os tópicos e seja assinado por autoridade competente em ambas as áreas.

Enfim, estão contemplados os aspectos de cunho urbanístico e os aspectos de cunho ambiental.

Finalizando a minha fala, não é possível — e aí está a nossa campanha — que os Municípios não sejam ouvidos nos grandes empreendimentos. Logicamente, esses grandes empreendimentos vão ser licenciados e não devem ser duplamente licenciados, não se trata disso. O Município entende realmente que os órgãos estaduais e o IBAMA vão licenciar, e muito bem, esses empreendimentos. Mas não ouvir os Municípios anteriormente, no início desses licenciamentos de grande porte, pode significar perda de tempo. Aspectos importantes não vão ser considerados, isso vai levar à insegurança jurídica, a questionamentos que não vão alcançar a agilidade. Tirar os Municípios da equação não é solução, não resolve o problema.



O que não pode acontecer é o seguinte: ontem, por exemplo, eu assisti a uma entrevista do Deputado Mauro Pereira à *GloboNews*, em que ele inclui os Municípios no discurso. Mas, no texto, ele não inclui. Exclui no texto e inclui no discurso. Não dá! Nós não vamos avançar assim. Os Municípios precisam ser ouvidos. Os Prefeitos foram escolhidos pelo voto. O Prefeito tem que ser respeitado e também os Secretários Municipais de Meio Ambiente, que receberam essa delegação dos Prefeitos eleitos pelo voto, para que haja o diálogo com o Município de quais serão as compensações, de quais são os impactos, de como eles atingem a população local. As pessoas não moram nos Estados e nem na União. Elas moram nos Municípios. Então, chamamos a atenção para esse aspecto, com toda a disposição para o diálogo, que sempre tem ocorrido. Temos um caminho aberto, um caminho correto que estava sendo perseguido de se buscar convergência com os setores produtivos.

Na visão da ANAMMA essa convergência está muito mais próxima nos textos do Ministério do Meio Ambiente, nos textos até mesmo desta Comissão de Meio Ambiente, no texto do Deputado Ricardo Tripoli, que serviu de referência para esse trabalho de convergência, do que em tentativas de se votar, no paralelo ou de forma açodada, propostas outras, como essa que atualmente está na CFT.

Vamos então, de fato, considerar a importância dos Municípios para a Federação, o trabalho do Sistema Nacional do Meio Ambiente. Vamos fortalecer esse trabalho, fazendo sim com que os licenciamentos possam ser mais ágeis, por meio da informatização dos órgãos licenciadores, por meio da retirada de documentos de termos de referência de qualquer subjetividade que prejudique a compreensão do empreendedor sobre a exata definição do que se trata o processo de licenciamento. Esperamos, a partir daí, ter uma lei geral de licenciamento que possa ser chamada de “lei geral”, porque incluirá os Municípios e dará uma contribuição importante sim para o desenvolvimento econômico, social, com preservação ambiental e com sustentabilidade. Isso é o que o País, na verdade, tem sinalizado, ao adotar as convenções internacionais. Recentemente esta Casa aprovou matéria sobre a questão do clima, na adesão do Brasil ao acordo sobre mudanças climáticas.



Então, é nessa linha que vamos prosseguir, no sentido de dar celeridade e eficiência, fortalecer os órgãos licenciadores, contratar pessoal, como de fato muitos Municípios e Estados já estão fazendo. Há resultados importantes para apresentar, mas eu não tenho tempo aqui para fazê-lo.

Muito obrigado pela oportunidade de diálogo. Esse é o caminho.

Confiamos muito no trabalho desta Comissão, do Ministério do Meio Ambiente. Chegaremos nesse termo a uma lei geral de licenciamento ambiental que possa receber esse nome.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Rogério.

Falando em nome dos Municípios, eu queria até fazer uma paródia do poema do Bertolt Brecht. Nessa estória do licenciamento ou da questão ambiental como um todo, percebe-se que, quando se mexeu com árvore ou com bicho, a maioria ficou calada. Depois começou a mexer só com índio, a maioria continuou calada. Começou a mexer com quilombolas e com outros, a maioria continuou calada. Começou a mexer com o agricultor familiar, que está lá longe, a maioria continuou calada. Aí agora se retira o papel dos Municípios.

Na semana passada, houve uma audiência aqui justamente para debater sobre a termoelétrica no litoral sul de São Paulo, no Município de Peruíbe. O argumento que utilizaram foi o plano diretor. O plano diretor é aprovado na Câmara, depois de um amplo debate com a sociedade, em audiências públicas. Por exemplo, a comunidade local, o Município, com a participação de todos os munícipes, chega à conclusão de que lá não cabe tal empreendimento. Mas querem fazer um empreendimento lá. Pelo que estamos vendo aqui, pelo relatório do Deputado Mauro Pereira, não interessa mais ouvir os munícipes.

Então, eu estou chamando a atenção para o fato de que o debate do licenciamento não é uma coisa só para quem está só lá no mato, não. Isso aqui é de interesse para toda a sociedade brasileira.

Aproveito para informar que a reunião da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle foi encerrada. Não houve quórum, então, não foi votado o relatório. Não sabemos se outra reunião vai ser marcada para amanhã ou para a semana que vem.



Na sequência, vamos passar a palavra ao último integrante da Mesa, o Sr. Luís Fernando Barreto e, em seguida, abriremos o debate para o plenário.

Concedo a palavra ao Sr. Luís Fernando Barreto, Presidente da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público do Meio Ambiente — ABRAMPA.

O SR. LUÍS FERNANDO BARRETO - Sr. Presidente, senhoras e senhores, serei bastante breve. Meu interesse maior é ouvir as pessoas.

Eu queria registrar que a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público do Meio Ambiente congrega, em sua grande maioria, membros do Ministério Público Estadual que trabalham com a área ambiental.

Registro a presença da Profa. Sílvia Cappelli, Procuradora do Estado do Rio Grande do Sul e Diretora da Escola Superior da ABRAMPA; e da Dra. Luciana Cury, do Ministério Público da Bahia e também da Diretoria da ABRAMPA.

Senhores, antes de começar a minha apresentação, eu gostaria de fazer dois esclarecimentos rápidos. Nós falamos aqui em segurança jurídica o tempo inteiro.

Secundando a fala do Dr. Felipe Bogado, quero lhe dizer, colega, que não passa pela nossa cabeça ação direta de inconstitucionalidade, pela experiência que tivemos no Código Florestal. Não passa pela cabeça do Ministério Público Estadual ir até o Supremo questionar item a item de uma lei, de uma ação que terá muitas páginas, porque são muitas inconstitucionalidades.

Passa pela nossa cabeça sim arguição incidental caso a caso. Passa por nós sim a hipótese de contestar a nova lei do licenciamento ambiental, diretamente, ponto a ponto, em todos os seus aspectos. Essa é a perspectiva em que os membros do Ministério Público Estadual têm foco.

(Segue-se exibição de imagens.)

Está aqui apresentada aqui a ABRAMPA como associação civil que congrega membros do Ministério Público Estadual e Federal, notadamente do Ministério Público Estadual.

Só quero lembrar aos senhores que, mesmo na menor cidade do Brasil, há um promotor de Justiça que atua na área ambiental. E a parte dos licenciamentos referem-se a empreendimentos que não são de significativo impacto ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Mais judicialização.

O SR. LUÍS FERNANDO BARRETO - Sim, há muita judicialização por isso.



Mas antes de começar a pontuar o que nós objetivamente vamos falar sobre as inconstitucionalidades evidentes do projeto, até porque eu queria passar para a Presidência desta Mesa a nossa nota de repúdio ao projeto, Sr. Presidente, elaborado pela Dr. Sílvia, Dr. Ivan Castanheiro, por mim, pela Dr. Cristina Graça, por um grupo de colegas, a Dra. Sandra Kishi também, que detalha o que nós vamos falar aqui.

Mas eu queria que os senhores lessem comigo este pequeno texto extraído de um livro escrito por dois juristas que, embora sejam juristas de posições diferentes, de paradigmas diferentes, em 1993, escrevendo este livro intitulado *Estudo Prévio de Impacto Ambiental*, disseram o seguinte:

Conforme o caso, a administração pública pode ser, a um só tempo, elemento mortal — eu queria que os senhores ouvissem com atenção — ou vital à proteção ambiental: cabe-lhe, via de regra, o poder de preservar ou mutilar o meio ambiente. Assim, na medida em que compete à administração pública o controle do processo de desenvolvimento — atenção, senhores, ao que se observa bem aqui —, nada mais perigoso para a tutela ambiental do que um administrador absolutamente livre ou que não sabe utilizar a liberdade limitada que o legislador lhe conferiu.

Escrito por Édis Milaré e por Herman Benjamin. O Ministro Herman Benjamin é referência para todos nós, hoje Ministro, membro do Ministério Público Estadual. Em 1993, eles pontuaram isso, ou seja, a preocupação com a excessiva discricionariedade, com a excessiva liberdade para o gestor não é algo que surgiu, neste momento, por este projeto, e sim algo que dois juristas enxergaram muito longe e aqui pontuaram.

Bom, senhores, dito isso, vou ser bastante objetivo a partir do que nós colocamos na nota de repúdio, que já está publicada.

No nosso entender, Suely, até mesmo o projeto do Governo Federal, que queremos discutir com os senhores, tem inconstitucionalidades evidentes. A primeira delas que nós queremos pontuar é com relação à dispensa de licenciamento. O



Supremo Tribunal Federal pôde, por 3 vezes consecutivas, em diferentes processos, afirmar o que entende sobre a possibilidade de alguma legislação afirmar que não é possível ter um licenciamento, que uma atividade não é licenciável.

O problema da inconstitucionalidade, senhores, está em afirmar que uma atividade está excluída do licenciamento, por quê? O estudo prévio de impacto ambiental não é um fim em si mesmo. Ninguém faz um estudo prévio de impacto ambiental e apenas o coloca. O estudo prévio de impacto ambiental é o que limita a discricionariedade da Dra. Suely no momento de licenciar, que lhe dá a discricionariedade técnica. Então, ele só tem função se existir licenciamento.

O art. 225, da Constituição Federal, diz o quê? Dá uma zona de certeza. E qual é? A de que, existindo impacto ambiental significativo, impõe-se a realização do estudo prévio de impacto ambiental. O que vai dizer se existe ou não existe impacto ambiental significativo é a avaliação que o órgão ambiental vai fazer, a partir do quê? De uma norma abstrata? Não! Mas sim a partir de um caso concreto, de uma aplicação concreta de um pedido de licenciamento. Ou seja, esse é o objetivo do art. 225, § 1º, inciso IV. Ou seja, é uma norma, como diz o Ministro Sepúlveda Pertence, em julgado do Supremo Tribunal Federal, em 1994, de caráter absoluto, refiro-me à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.086, do Estado de Santa Catarina, ali citada, juntamente com todos os precedentes.

Nessa oportunidade, o Supremo Tribunal Federal, apreciando se legislações estaduais poderiam dispensar, primeira hipótese de dispensa de licenciamento e, por consequência, dispensa de estudo prévio de impacto ambiental, porque se ele fala "*está isento de estudo prévio de impacto ambiental*", então está isento de licenciamento. Ao mesmo tempo, se ele fala que está isento de licenciamento, então não está isento de qualquer avaliação de impactos ambientais. Por consequência, ele retira a aplicação direta do art. 225. Ou seja, é inconstitucionalidade material.

O Supremo, porém, investigando hipótese de inconstitucionalidade formal, declarou que esta matéria, em tese, poderia talvez ser discutida numa lei estadual. Talvez a leitura feita por outras pessoas, com todo o respeito, do que o Supremo Tribunal Federal pensou nessas hipóteses não foi completa. O Supremo foi muito claro, ao dizer no voto do Ministro Ilmar Galvão o seguinte, repudiando que qualquer legislação municipal ou estadual exclua uma atividade:



Mesmo que se argumente que a exigência nesses casos de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental, comporta exclusões ao alvitre do legislador — o que sugere certa controvérsia, uma vez que a menção do constituinte à lei diz respeito apenas à forma com que se fará a mencionada exigência de prévio estudo de impacto ambiental e não aos casos em que a mesma será possível — o certo é que, pela lógica sistemática da distribuição de competência legislativa, apenas a lei federal seria apta a excluir, já que se trata de matéria nitidamente inserida no campo de abrangência das normas gerais (...).

Acontece que ele vem adiante e diz o seguinte: *“Ainda que se pudesse supor (...)”*. Então, quando o Supremo analisou esses três casos o que ele disse? Se isso pudesse ser discutido, seria federal, nunca seria estadual. Mas ele é categórico ao dizer: *“Isso não pode ser discutido”*. E por quê? Porque ele diz: *“O art. 225, § 1º, inciso IV se refere à forma, não a hipóteses, critérios”*.

Isso é uma invenção da análise da Constituição? Não, nós temos dois exemplos. Vamos comparar com duas situações só, além do que o Supremo já disse. Violação da correspondência: quando o legislador transfere, quando o Constituinte transferiu para o legislador ordinário esta matéria regulamentar do sigilo de correspondência, o que ele disse? *“Nas hipóteses e na forma”*. Veja que, para uma garantia constitucional direta o Constituinte disse: *“Sim, sobre as hipóteses e a forma você pode tratar”*. Direito de greve, o que o Constituinte disse? *“Nos termos e nos limites”*.

Quando chegou ao estudo prévio de impacto ambiental e, por consequência óbvia, ao licenciamento, ele disse: *“A forma”*. Por que ele disse: *“A forma”*? Porque há uma norma absoluta, qual é? A zona de certeza de que, se aquele impacto é significativo, há necessidade do estudo prévio de impacto ambiental.

Portanto, está fora da possibilidade de legislar, em termos infraconstitucionais, a previsão de hipóteses excludentes.



Pergunta-se: então, o que se vai ter como critério? Tem-se o critério inteligente. Aí nós podíamos até invocar o princípio da proibição de retrocesso, ainda não o estamos invocando, de uma listagem que jamais será exaustiva... Por que jamais será exaustiva? Alguém já disse isso? Já, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, julgando a Apelação Cível 68.595, 2ª Câmara de Direito Público, em 8 de fevereiro de 2000, cujo Relator era o Desembargador Alves Bevilacqua, diz claramente o seguinte: a legislação infraconstitucional não exaure as hipóteses.

O que isso significa? Que aquilo que está sujeito a licenciamento e, por consequência, a estudo prévio de impacto ambiental, é um rol exemplificativo, que precisa constar de lei até por segurança jurídica do próprio empreendedor, para que ele saiba em que hipóteses ele tem que pedir licenciamento — são sempre todas — e aquelas em que ele tem que fazer pedido de estudo prévio de impacto ambiental, vão se submeter a estudo prévio de impacto ambiental.

Por consequência, senhores, com a devida vênia, o art. 7º em diante é totalmente inconstitucional: *“Não estão sujeitos ao licenciamento ambiental”*. Esse artigo é materialmente inconstitucional em todos os seus incisos, assim como o art. 3º e seus parágrafos seguintes que delega ao órgão ambiental definir se cabe licenciamento ou se cabe estudo prévio de impacto ambiental.

Então, esse é o primeiro item que nós queríamos deixar muito claro para os senhores, entre os vários que estão na nossa nota de repúdio.

Outro item, senhores, como se diz, nos termos, na forma, e secundando a intervenção aqui da ANAMMA, diz respeito ao quê? À exclusão da chamada certidão de conformidade com a legislação aplicável às leis de uso e ocupação do solo nos licenciamentos. Isso serve para a compreensão também daquilo que está constando da lei como autoridades que participam do licenciamento, mas que o seu posicionamento não seria vinculante, o que é inconstitucional pelo mesmo motivo, não pela mesma norma, mas pelo mesmo princípio.

O art. 182, § 2º, define qual é a forma de se identificar o cumprimento da função social da propriedade e o princípio da reserva de plano diretor. O que é isso? Quem define a atividade — aí não mais de forma exemplificativa, mas sim de forma taxativa, até para a garantia do próprio detentor da propriedade — é o plano diretor e, na ausência do plano diretor, a legislação que o Município tiver optado para definir



o uso e ocupação do solo no seu território. Ou seja, não só essa regra vai se aplicar a quem tem plano diretor, que tem mais de 20 mil habitantes, ou até quem tem menos, ela define a função social da propriedade.

O que ocorre no momento em que uma lei diz que é necessária uma licença ambiental? E licença ambiental também é forma de controle do uso do solo. E por que é também forma de controle do uso do solo? Porque nós não licenciamos vias aéreas, nós não licenciamos rotas marítimas, nós licenciamos o uso do ser humano sobre o solo. Ora, no momento em que alguma outorga disser que é possível empreendimento, sem consultar, sem ouvir o Município a partir do seu plano diretor da regra de uso e ocupação do solo, ela criará uma licença ilegal. Segurança jurídica? Nenhuma. Como uma pessoa pode ter segurança jurídica, se ela tem uma licença ambiental e não terá alvará de construção? Impossível que ela tenha segurança jurídica nesse contexto. Só que ela viola também o princípio da reserva de plano diretor, isso vai se estender às obras públicas, porque há também plano de mobilidade e uma série de outros instrumentos que completam o plano diretor.

E o que é mais grave, senhores, há violação direta também. Essas violações nós resolvemos pontuar porque elas são diretas, elas não são indiretas. Não estamos discutindo aqui matéria de legislação infraconstitucional, mas sim nas matérias de legislação constitucional.

Outra violação direta: autonomia dos Municípios, art. 30, inciso I e VIII, ou seja, o Município definiu que “x” atividade pode ou não pode no seu território; sobrevém uma licença e diz: “*Pode*”. Ela viola a autonomia dos Municípios.

Então, a inconstitucionalidade desse art. 11, na forma como está aqui, é direta. Isso é indiscutível.

Por fim, senhores, como são muitos equívocos, e nós estamos já classificando os pressupostos, além das violações aos pactos internacionais, a arbitragem é algo extremamente violador do princípio de autotutela; já colocamos também sobre a confidencialidade na comunicação. É uma violação direta ao art. 37, *caput*, princípio da publicidade; também ao 225, § 1º, inciso IV.

O tempo já está acabando, mas eu quero pontuar uma coisa em 2 segundos. Muito nos preocupa a observação apresentada sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo, matéria totalmente alheia a este tema aqui — esse documento eu consegui,



Suely, somente ontem —, lembrando, senhores, que há uma violação direta ao princípio da proporcionalidade, quando há licenças que não têm prazo final, têm prazo mínimo e não têm prazo máximo. A ausência do prazo máximo é violação ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, por quê? Alguém poderia dizer: *“Mas não há a licença por tempo indeterminado?”* Sim, poderia ser por 20 anos, depois por mais 10 anos. Aí vem uma preocupação muito séria com relação a esse dispositivo que modifica o art. 18 da Lei nº 6.766, que, desde 1979, previa um prazo para a execução do cronograma de obras de infraestruturas essenciais.

Por esse dispositivo aqui, eu pergunto quem vai comprar um lote de um parcelamento cujo arruamento e drenagem poderão ser feitos daqui a 15 anos? E, quando passarem os 15 anos, Rogério, prorroga-se por mais 15 anos. Ou seja, a desconformidade que se terá dentro do uso do território municipal será terrível.

Por último, quero mais uma vez criticar o grave ponto de revogação — eu considero extremamente grave — do parágrafo único do art. 67, que contraria toda a política criminal que está sendo praticada por esta Casa Legislativa. Nós temos tipos culposos para praticamente todos os crimes contra a administração pública.

Pois bem, exatamente naquele tipo penal, que trata da legalidade da licença ambiental, está se admitindo que alguém conceda uma licença ambiental por imperícia, por imprudência, por negligência, numa avaliação que é, respondam-me, técnica ou não é? É técnica. Se for uma avaliação de natureza técnica, mais do que nunca é necessário ter uma punição com pena diferenciada, mas para o tipo culposo, como se tem para o tipo doloso. Por quê? Porque senão se corre o sério risco de encarregar um engenheiro agrônomo para analisar se cabe uma termelétrica numa cidade, encarregar um engenheiro eletricitista para analisar se algo pode passar pela terra indígena. Imagine o que ele vai pensar nessa linha de transmissão?

Então, o risco grave é de total esvaziamento do que nós temos hoje como licenciamento ambiental. Estão todas detalhadas nessa nota.

Mais uma vez agradecemos aos senhores pela oportunidade e nos colocamos à disposição.

Lógico, Suely, continuamos dispostos a debater, dialogar. Estamos todos aqui para isso, mas não há possibilidade de se discutir fora da Constituição. A



Constituição exige licenciamento, exige EIA-RIMA, exige tudo aquilo que está sendo retirado nesse processo, *data venia*, de forma equivocada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Luís Fernando.

Passo rapidamente a palavra ao nosso Vice-Presidente, o Deputado Carlos Gomes.

Depois, vou abrir para o Plenário. Na sequência, usará da palavra o Sr. André Lima, Secretário de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Com a palavra o Deputado Carlos Gomes.

O SR. DEPUTADO CARLOS GOMES - Sr. Presidente Nilto Tatto, demais debatedores da Mesa, demais presentes, primeiro eu quero parabenizar o autor desse requerimento de audiência pública, o Deputado Leonardo Monteiro, que nos proporcionou esse debate para conhecer ainda mais sobre essa lei geral que se está discutindo com o Relator, o Deputado Tripoli, e também as alterações feitas pelo Deputado Mauro Pereira.

Nós sabemos que o Brasil é um país grande, cada região tem a sua peculiaridade, e nós temos que ter responsabilidade. Hoje nós temos cerca de — dizem os institutos — 14 milhões de brasileiros desempregados, ou seja, é necessário gerar emprego, é necessário incentivar o empreendedorismo. Entretanto, é necessário também proteger aquilo que é de todos: o meio ambiente.

Eu penso que é possível ficar entre 8 e 88, nem 8 e nem 88, é possível ficar perto dos 44, ou seja, ter uma legislação clara, com objetivos claros, regras claras de licenciamento, com divisão de atribuições do que é Federal, dos Estados, sobretudo dos Municípios — e como o Rogério bem colocou aqui, tudo é no Município —, para que, através de regramento, todos possam ter segurança de atuar nessa atividade de licenciamento: os órgãos ambientais, aqueles que querem investir e ter segurança de que vão cumprir requisitos claros e que não sofrerão dano por isso, a fim de que nós venhamos a manter o equilíbrio entre o meio ambiente e a geração de emprego.

Eu quero dizer que nós precisamos trabalhar para nos manter ali próximos dos 44 entre 8 e 88. Eu entendo também que é preciso debater mais, é preciso mais reuniões, é preciso que esses debates percorram os Estados, as regiões do País



que são totalmente diferentes. Já acontece a guerra fiscal, a briga por atração de investimentos pelos Municípios e os Estados e a concessão dos seus incentivos, agora também está acontecendo na questão ambiental.

O Rio Grande do Sul reiteradamente tem perdido vários investimentos para Santa Catarina, para outros Estados. Não sei o critério de licenciamento, porque lá é mais rápido, porque lá é mais simples, porque lá é mais isso, porque lá é aquilo outro. Então, já existe essa guerra de licenciamento ambiental. É necessário criar um regramento único, respeitando as diferenças regionais, as peculiaridades de cada área. E que abaixo dessa lei geral que se está discutindo os Estados e Municípios possam também ser participantes desse regramento, viabilizando tanto o que a lei deseja alcançar como também o outro lado.

O meu apelo é sempre que se busque o bom senso. Por que eu tenho que escolher entre isso ou aquilo, se eu posso ter isso e aquilo? Eu posso ter um bom licenciamento, bem regrado, e também o desenvolvimento econômico do nosso País e a geração de empregos.

Parabéns a todos! Que Deus abençoe o nosso País!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Deputado Carlos Gomes.

Concedo a palavra ao Sr. André Lima, Secretário de Meio Ambiente do Distrito Federal.

O SR. ANDRÉ LIMA - Obrigado, Deputado Nilto Tatto, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Deputado que tem história e trajetória na defesa dos direitos socioambientais, e demais Deputados presentes.

Na pessoa da Presidente Suely Vaz Araújo, cumprimento todos os componentes da Mesa.

Quero dizer, em nome da Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, que hoje este é um dos temas de maior relevância para o desenvolvimento do nosso País em pauta aqui na Câmara Federal. Por isso me surpreende tão poucos Deputados aqui hoje para debater um tema dessa relevância. Mas temos que fazer o debate.

Eu quero, sem querer ser repetitivo, apontar alguns elementos que para nós do Distrito Federal, para a política ambiental da Capital do País, são fundamentais.



Primeiro, quero reforçar a crítica de que essa lista de isenções que vem elencada no novo texto da Comissão de Finanças e Tributação para nós não é positiva. Para os Estados — e penso que também para os Municípios — é uma segurança poder ter a condição de definir o que é preciso, a tipologia de empreendimentos necessária para fazer o licenciamento ambiental. Nós precisamos de segurança para poder fazer também a ação pública.

Nós temos aqui empresas, por exemplo, que recolhem anualmente 50 milhões de reais em tributos. Imagina a força política que uma instituição dessas tem sobre os governos, para simplesmente de pronto eliminar o licenciamento ambiental.

Há aqui várias rodovias que precisam sim ser asfaltadas, mas a eliminação do licenciamento ambiental também elimina compensações ambientais, medidas mitigadoras.

Nós temos ainda mais de 50% da área do Distrito Federal como áreas rurais de relevância ambiental, áreas-núcleo da reserva da biosfera que podem ser afetadas com a simples pavimentação. Queremos a pavimentação, sim, mas a queremos de forma organizada e ordenada.

O enfraquecimento dos órgãos de gestão de unidades de conservação e a flexibilização da responsabilidade objetiva propostos por este projeto de lei são retrocessos inimagináveis. Mesmo há 20 anos já imaginaríamos isso como algo impensável. Reforço aqui que a ausência de prazo máximo de licença também é algo inaceitável.

Eu poderia listar outras coisas aqui, mas muito já foi dito na audiência. Eu quero só destacar essas questões.

Brasília vive uma crise hídrica hoje. A Capital do País vive uma crise hídrica, fruto de irresponsabilidade na gestão da coisa pública nos últimos 20 anos. E vamos andar para trás no licenciamento ambiental, na situação em que vivemos hoje? Nós precisamos fortalecer os órgãos ambientais. Rigor no licenciamento ambiental também é fundamental para podermos fortalecer esses órgãos. Mas tem que haver racionalidade.

Somos favoráveis à agilização, somos favoráveis, por exemplo, ao licenciamento declaratório para empreendimentos de baixíssimo impacto ambiental. Eu sei que o Ministério Público, por exemplo, é contrário a isso, mas achamos que



isso é importante para direcionarmos o tempo das pessoas qualificadas, nos órgãos ambientais, para aqueles empreendimentos de maior potencial poluidor e para fazer o monitoramento disso, porque hoje se gasta muito tempo de gente qualificada, muitas vezes até Ph.D., para fazer *check-list* de documentação, e essa pessoa deixa de ter condição de fazer o monitoramento do que está acontecendo na ponta. Então, acho que esse é um ponto importante.

Acho também que é preciso fortalecer os Municípios. Brasília é, ao mesmo tempo, Estado e Município. Então, nós não vamos perder com isso, mas defendemos que os Municípios tenham também condições de se manifestar.

Por fim, eu quero dizer — e não falo aqui em nome da ABEMA — que estamos debatendo isso dentro da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente, que chegou a soltar uma carta, na semana passada, a qual foi questionada, porque não há consenso em torno do parecer do Deputado Mauro Pereira. Esse debate será feito na próxima semana. Mas há certo consenso em torno do relatório que foi debatido e aprovado na Comissão de Meio Ambiente.

E eu quero dizer, agora como cidadão, que muito me constrange termos uma Comissão de Finanças e Tributação alterando o mérito ambiental. Nós não estamos numa assembleia de condomínio, em que o condomínio decide e pronto. Existe uma Comissão de Meio Ambiente que debate o mérito deste assunto. A Comissão de Finanças e Tributação deveria discutir quais são os incentivos tributários e fiscais que vamos dar para aqueles empreendimentos devidamente licenciados e que hoje inexistem. Nos últimos 10 anos, foram dados incentivos tributários para o que tem de mais poluente e emissor de gás de efeito estufa. Isso, sim, deveria estar sendo discutido na Comissão de Finanças e Tributação, e não a eliminação do licenciamento ambiental.

Então, digo, como cidadão que por ora está Secretário de Meio Ambiente do Distrito Federal, que estamos debatendo este assunto na ABEMA e certamente traremos, na próxima semana, o resultado desse debate.

Muito obrigado, Deputado.

Parabéns por esta iniciativa!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Muito obrigado, Sr. André Lima.



Vou abrir agora, então, inscrições para as outras pessoas do plenário. Peço que não excedam os 3 minutos, senão vamos ultrapassar o horário.

Queria voltar a esclarecer aqui que foi feito o convite ao Deputado Mauro Pereira, que, inclusive, é membro suplente desta Comissão. Digo isso porque me parece que hoje foi informado aqui, pelo Deputado Colatto, que o Deputado Mauro Pereira não tinha sido convidado. Ele, como membro da Comissão, poderia, sim, às 9 horas, estar aqui para apresentar a defesa do seu parecer.

Tem a palavra o Sr. Titan de Lima, por 3 minutos.

O SR. TITAN DE LIMA - Boa tarde. Meu nome é Titan de Lima. Sou gestor ambiental e trabalho na assessoria da Presidência da Comissão de Meio Ambiente.

Eu não vou entrar no mérito da questão do projeto em si, que foi muito bem tratado por todos, mas vou lembrar alguns pontos interessantes. Este projeto de lei sobre licenciamento é fruto de trabalho meu e da Suely, em 2004, quando nós escrevemos o texto do Projeto de Lei nº 3.729. E nós o escrevemos pensando numa trajetória que o projeto teria. Mas o rumo que o projeto tomou está completamente fora da trajetória pensada.

Qual é o cerne do projeto? Nós temos dois setores no Brasil que claramente se valem de licenciamento ambiental: o setor de infraestrutura e o setor ligado à indústria e ao agronegócio. Como está a situação hoje do licenciamento no mundo real? Através da Lei do PPI, que veio por meio de uma medida provisória que está sendo questionada por uma ADI da bancada do PT, já se estabeleceu o licenciamento *fast track* para os empreendimentos de infraestrutura.

O art. 17 da Lei do PPI deixa muito claro que deve ser agilizado o processo de licenciamento para a viabilização de empreendimentos. Mas o dispositivo não se restringe à licença ambiental, Dr. Luís Fernando. Ele fala também das licenças urbanísticas e de todo o processo necessário para que seja licenciado um empreendimento de magnitude em relação ao impacto ambiental. Então, a Lei do PPI resolveu o problema do licenciamento *fast track* para o setor de infraestrutura.

O art. 11 do projeto de lei que trata do licenciamento nada mais é do que o art. 17 da Lei do PPI. Ou seja, tira o Município da jogada, assim como fez a Lei do PPI. Por isso, o projeto é tão inconstitucional quanto a lei. Repito, já há uma ADI questionando a constitucionalidade da Lei do PPI.



Com relação ao processo legislativo, ora, lá atrás, na discussão sobre a Mata Atlântica, a Comissão de Minas e Energia exorbitou de sua competência ao fazer um relatório modificando o que havia sido aprovado na Comissão de Meio Ambiente. O que foi feito? Apresentou-se uma questão de ordem, com base no art. 55 do Regimento Interno, para ser dado como não escrito o parecer da Comissão de Minas e Energia. E foi dado provimento a isso. Na época, o Presidente da Câmara era até o atual Presidente da República, Michel Temer. Ele deu como não escrito o parecer da Comissão de Minas e Energia, por exorbitar de seu campo temático.

Muito bem. O que está acontecendo com a CFT é a mesma coisa. O inciso X do art. 32 do Regimento Interno, que trata do campo temático da CFT não inclui mérito sobre matéria ambiental. O despacho define que cabe à CFT a análise de mérito, e a CNI vendeu para o Relator a ideia de que esse termo “mérito” significa qualquer mérito. Isso aqui não é a festa da cebola! Isto aqui é um Parlamento, que, como tal, tem um Regimento, a que se deve obedecer. Então, a CFT está exorbitando, sim, de sua competência.

A discussão hoje no Parlamento, a meu ver, deve ser no seguinte sentido: não há acordo com relação ao texto da CFT, porque fala de coisas que não são da sua competência. Se não tem competência para falar, não fala. É isso que o Regimento diz.

Por fim, Promotor Luís Fernando, a lei das antenas, a Lei nº 13.116, de 2015, traz também exorbitâncias com relação ao licenciamento territorial. Tira do Município muitas competências. Desde a aprovação dessa lei, o licenciamento ambiental no Brasil vem sendo comido e mastigado. Veio a Lei do PPI e comeu mais uma boa parte. Agora só faltam os setores do agronegócio e da indústria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Titan.

Concedo a palavra à Luciana Cury.

A SRA. LUCIANA CURY - Na pessoa do Presidente da Comissão, Deputado Nilto Tatto, cumprimento todos na Mesa, meus colegas, a Presidente do IBAMA, enfim, todos que estão aqui. É uma satisfação estar nesta Casa discutindo um tema tão importante para nós.

Eu sou Promotora de Justiça na Bahia e não poderia deixar de estar aqui. Estou extremamente bem representada pelos colegas, em especial o colega da



ABRAMPA, mas trago um pouco da experiência da Bahia, porque muita coisa começou lá e acabou sendo levada como sugestão para as alterações que estão sendo propostas e discutidas hoje nesta Casa.

Infelizmente, na Bahia, nós tivemos uma experiência triste com a utilização dessas licenças automáticas, como a LAC — Licença Ambiental por Adesão e Compromisso. Nós ajuizaremos mais de mil ações ainda neste mês por causa de postos de combustível que se beneficiaram de concessões de licenças sem estudos adequados, até sem certidões de conformidade do Município, o que é um absurdo. E nós comungamos plenamente com a fala do Presidente da Ação Nascente Maquiné — ANAMA, no sentido de que não é possível apenas colocar os impactos no Município, sem que ele possa participar do debate, por absoluta condição de não efetividade disso.

Nós ajuizamos ações contra isso. Inclusive, há uma ADI tramitando no Supremo Tribunal Federal que questiona essa LAC. E temos mais de mil ações para serem propostas, na próxima semana, na Bahia, por conta das LACs.

Em relação à agricultura, às atividades agrossilvipastoris, sobre o que o colega Procurador da República tão bem falou aqui, no tocante à impossibilidade de isenção, nós também tivemos essa triste experiência na Bahia, onde foi editado um decreto estadual que isentou as atividades agrossilvipastoris do licenciamento ambiental.

Nós do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual ajuizamos uma ação em conjunto e já temos uma liminar mostrando a inconstitucionalidade dessa situação, a ilegalidade desse decreto estadual e suspendendo o decreto estadual na Bahia.

Portanto, muitas controvérsias já vieram da Bahia. E nós trazemos a nossa preocupação a esta Casa, para que isso não se repita em âmbito nacional. A experiência na Bahia está sendo um desastre por absoluta insegurança jurídica para os empreendedores, para a sociedade civil, para todos, de uma maneira geral.

Quero agregar o argumento de que, quando a Casa propõe isentar os licenciamentos de determinadas atividades, de igual maneira, também está isentando a participação das pessoas, dos envolvidos, e a consideração de impactos sociais. Tudo o que nós temos pregado é exatamente a ampliação do debate com a



sociedade. E os Conselhos de Meio Ambiente têm participado da discussão do licenciamento, inclusive nos Municípios, algo que o Ministério Público tem sugerido e para o que tem feito parceria com os Municípios, no sentido de caminhar junto, acertando esse processo de licenciamento ambiental e essa construção.

Por fim, como estamos vendo problemas no processo de licenciamento ambiental, a solução que está sendo dada é extingui-lo, e não consertá-lo e ajustar os problemas. Parece-me que, havendo razoabilidade, com concentração de todos e esforço comum, com certeza, o caminho passa pelo empoderamento da participação social, dos órgãos de meio ambiente e pela condição adequada de licenciamento, inclusive incluindo os Municípios que estão tão bem representados e fazendo um trabalho belíssimo aqui hoje.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Luciana.

Concedo a palavra à Sra. Sílvia Cappelli.

A SRA. SÍLVIA CAPPELLI - Bom dia a todos. Em primeiro lugar, quero parabenizá-los por esta iniciativa. Eu sou do Ministério Público do Rio Grande do Sul e também quero dizer que, realmente, o licenciamento ambiental é o principal instrumento que o Estado e que o poder público têm de controle. E não se trata de qualquer atividade, mas de uma atividade capaz de causar prejuízos à saúde e à segurança da população e do meio ambiente.

Portanto, como já foi dito aqui, essa é uma iniciativa que, realmente, vai acabar com o licenciamento ambiental. Existem tantas lacunas capazes de ampliar a discricionariedade, que já é demasiada, que a interpretação do que está aqui permitirá, simplesmente, que o Estado não possa fazer esse controle, o que é fundamental e é um dever constitucional. Está previsto na Constituição Federal, nos arts. 23 e 30, que fazer esse controle é um dever do poder público.

Então, quando se pensa em agilização, utilizando-se simplesmente do critério da simplificação, perde-se, como já disse a colega Luciana, a possibilidade de participação pública, limita-se a informação, deixa-se de ganhar não só com relação à arrecadação, mas também com relação à compensação para as unidades de conservação, e perde-se em segurança jurídica.



Na verdade, a busca de agilização com a simplificação vai gerar uma resposta completamente contrária, porque vai gerar aumento das demandas judiciais, fazendo com que o Judiciário tenha que receber milhares de ações sobre as quais ele não deveria, necessariamente, se debruçar, se houvesse segurança jurídica numa lei geral de licenciamento que agregasse todas as preocupações e todas as práticas a que os órgãos ambientais já vêm procedendo ao longo de tantos anos.

Então, sugiro que se aprofundem as discussões, a partir do projeto e da forma de consenso que o Ministério do Meio Ambiente vem encaminhando, e que se possa levar esta discussão mais a fundo em todos os Estados.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Sílvia.

Concedo a palavra ao Sr. Alberto Terena.

O SR. ALBERTO TERENA - Eu quero aqui cumprimentar o Presidente da Mesa, o Deputado Nilto Tatto, e dizer que para nós, povos indígenas, a falta do licenciamento ambiental é muito preocupante, porque com ele já tem havido muito prejuízo ao nosso povo.

Quando se fala em licenciamento ambiental sem consulta prévia ao nosso povo, ficamos preocupados, porque nós temos tido muitos prejuízos não só ambientais, mas também de vida. O povo indígena depende do meio ambiente para a sua sobrevivência, depende do meio no qual nós vivemos para poder contar a sua história. Então, o meio ambiente é um todo para nós, é a vida do povo indígena.

Quando se trata aqui do licenciamento sem consulta aos povos indígenas, isso é muito complicado não só para nós, mas também para o ser humano, porque já temos experiência nesta questão de introduzirmos algo no meio ambiente, em vários lugares do nosso País, com prejuízo grande para a humanidade, em termos de prejuízos à vida, como o que se deu em Mariana.

Nós temos tido de volta as nossas terras totalmente destruídas. São cabeceiras de córregos e cabeceiras de rios totalmente destruídas. Quem tem feito o papel de recuperação? Somos nós povos indígenas.

Os nossos direitos vêm sendo atacados por várias situações. A Lei Maior do nosso País, a Constituição, fala do nosso direito de usufruto da terra. Então, quando



não há nenhuma consulta, é complicado, porque fere esse direito que um dia conquistamos dentro do nosso País, dentro da Lei Maior do nosso País. E nossos direitos são atacados de várias formas.

Quando se demarca uma área indígena, também se está preocupado com o meio ambiente, porque já foi comprovado que as nossas terras estão mais preservadas do que aquelas que recebem proteção.

Então, para nós, esta Comissão é muito importante, Deputado Nilto Tatto, que a preside. Para nós, é preocupante essa situação que estamos trazendo aqui para vocês em relação a esse licenciamento em nossas terras. Isso é complicadíssimo, porque estão tentando tirar de nós o direito de proteção ao nosso território.

Há uma CPI atacando um órgão que tem defendido os nossos direitos, o único dentro do Estado brasileiro de defesa ao direito indígena. Isso fere também as questões das demarcações de terras, criminalizando as nossas lideranças, os nossos aliados e tentando barrar as demarcações de nossas terras.

Então, queremos trazer a voz do povo indígena, no sentido de que o prejuízo de licenciamento ambiental dentro de terras indígenas não é só para o povo indígena, mas também para a humanidade e para o povo brasileiro em si. Já está mais do que visível que conseguimos viver em pleno ambiente, sem uma destruição maior da nossa natureza.

Parabenizo o Deputado que preside a Mesa e espero que esta Comissão consiga avançar neste diálogo, a fim de que chegue também às nossas comunidades, para que esses nossos territórios não sejam vistos pelo mundo como prejuízo de vidas que estão sendo destruídas pela falta desse olhar para o meio ambiente e para o povo que precisa dele.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Sr. Alberto Terena.

Concedo a palavra à Sra. Daiara Tukano.

A SRA. DAIARA TUKANO - Bom dia a todos. Sou Daiara Tukano, do povo tukano do Estado do Amazonas. Estou fazendo pós-graduação em Direitos Humanos na Universidade de Brasília.

Gostaria de mencionar a fala do Presidente do Banco Mundial, no final do mês passado, em Montreal, em uma reunião do Comitê de Justiça Social, em que,



após se referir à morte de um ativista indígena que tinha feito oposição a um projeto hidroelétrico, disse o seguinte: *“Não se pode fazer esse tipo de trabalho que estamos tentando sem que aconteça esse tipo de incidente”*.

O Presidente do Banco Mundial considerou o assassinato de uma liderança indígena em defesa do meio ambiente e dos direitos dos povos originários diante de uma hidroelétrica como um mero incidente. Essa é uma história que se repete ao redor do mundo.

No Brasil, temos a experiência de Belo Monte, onde também, nesta mesma Casa, houve o relatório bastante intenso dos impactos socioambientais que são e continuam sendo gerados até hoje, não apenas para as comunidades dos povos originários, mas também para as comunidades ribeirinhas e para as próprias comunidades em contexto urbano.

Nós temos a experiência de Mariana. A tragédia do Rio Doce pode se comparar à tragédia de Fukushima. Já alcançou o mar e, em breve, alcançará outros continentes. Isso não se insere dentro dos limites dos próprios estudos pleiteados. Não cabe em 10 quilômetros o desastre que pode acontecer diante da irresponsabilidade da gestão do Estado, da sua omissão quanto aos direitos dos cidadãos e da incompetência das políticas públicas em fazer executar aquilo que foi conquistado com tanta luta.

Então, reitero aqui a preocupação que aproveitei para expressar ontem, na audiência pública da Comissão de Agricultura, onde estava sendo discutida a importância dos povos e das comunidades tradicionais na defesa da agrobiodiversidade. E o licenciamento ambiental diz respeito diretamente a esse ponto. Como podemos manter essa riqueza inicial?

Temos aqui uma forte bancada que se autointitula religiosa, como a bancada evangélica, temos bancadas que acreditam na importância de tudo aquilo que Deus criou, aquilo que veio na criação. A natureza tem uma maneira própria de distribuir os seus recursos. É necessário que chova na floresta, é necessário que chova aqui no Cerrado do Planalto Central para que possa nascer o rio, para que possam nascer os principais rios deste País.

Quando acontece um impacto em ponto focal, como terra indígena, que é um território reservado, o efeito se sente na cidade. São desmoronamentos, com



centenas de famílias afetadas por conta da incompetência do Estado em reconhecer a importância de dar toda a atenção nos mínimos detalhes a esse tipo de empreendimento.

Era isso.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Sra. Daiara Tukano.

Concedo a palavra ao Sr. Maurício Guetta.

O SR. MAURÍCIO GUETTA - Bom dia a todas e a todos. Saúdo a Mesa, na pessoa do seu Presidente, o Deputado Nilto Tatto, a quem também felicito pela realização desta importante audiência pública, que privilegia a participação, um direito fundamental no âmbito do processo legislativo.

Percebemos que essa mesma participação que o Deputado Nilto Tatto tem promovido na Comissão de Meio Ambiente não temos visto em relação ao debate promovido pelo Deputado Mauro Pereira, Relator do projeto na Comissão de Finanças e Tributação. Basta ver que o último texto apresentado por ele, em 27 de abril, não foi debatido com nenhum segmento da sociedade.

Aqui foram protocolados ofícios por parte de entidades e da comunidade científica: SBPC — Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; OAB — Ordem dos Advogados do Brasil; Ministério Público Federal; ABRAMPA — Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público do Meio Ambiente; associação de Municípios; povos indígenas; comunidades tradicionais; órgãos ambientais em geral, todos aliados do debate de uma matéria fundamental para toda a sociedade brasileira, coração da política nacional do meio ambiente, o licenciamento ambiental.

Dito isso, que considero uma irresponsabilidade do Parlamentar, é preciso denunciar o mérito do texto. Como não tenho muito tempo, vou apenas pontuar algumas questões que colocamos em uma análise preliminar.

Consideramos o texto inaceitável, diante de tamanhos retrocessos que ele impõe à nossa Política Nacional do Meio Ambiente e dos riscos que isso implica, na prática, de novos desastres como o de Mariana, de impactos ambientais não resolvidos e de violações de direitos das populações atingidas.



A primeira questão, que já foi dita aqui por todos, é a dispensa de licenciamento ambiental. O rol está amplíssimo, é uma colcha de retalhos de *lobbies* empresariais específicos, para se verem livres de qualquer tipo de controle ambiental por parte do Estado. Isso é uma irresponsabilidade e também uma medida inconstitucional, uma vez que o Supremo Tribunal Federal, em 2001, firmou posição no sentido de que não é possível dispensar atividades potencialmente poluidoras de licenciamento ambiental.

Essa decisão foi confirmada no Estado da nossa querida Dra. Luciana Cury, na Justiça Federal, muito combativa, que reiterou essa incondicionalidade quando isso foi implementado no Estado da Bahia.

Há também uma deturpação da matriz do licenciamento ambiental, porque se pretende retirar o critério locacional como um dos importantes critérios a serem considerados.

O texto impõe ainda uma corrida pela flexibilização do licenciamento nos Estados, a exemplo do que aconteceu com a guerra fiscal. Isso é absolutamente indesejável para o País. Um mesmo empreendimento poderá ser licenciado com rigor em um Estado e ser dispensado de licenciamento em outro Estado, pelo que está previsto no texto.

Há uma série de dispositivos que pretendem enfraquecer ainda mais os órgãos envolvidos, como a FUNAI, a Palmares, o IPHAN e o ICMBIO.

Aqui eu gostaria de abrir um parêntese para ressaltar que uma das conclusões da CPI da FUNAI, instalada pela bancada da Frente Parlamentar do Agronegócio, que tem como integrante o próprio Ministro da Justiça, propõe a simples extinção da FUNAI.

Os 14 cargos de licenciamento que havia o Deputado Mauro Pereira reduziu para 8 e colocou um dispositivo aqui para permitir a emissão da licença por decurso de prazo sem a avaliação da FUNAI. Então, para nós, isso é absolutamente inconstitucional. O próprio Ministério Público já emitiu recomendação no sentido de ser inconstitucional essa medida.

Por falta de tempo, vou parar por aqui, mas tenho uma série de outras considerações.



Esse texto não pode servir de base para os debates legislativos, sob pena de termos uma norma que gere insegurança jurídica ao empreendedor, ampliação da judicialização, inclusive para invalidação da própria norma no STF — haverá questionamento da norma, se esses equívocos não forem corrigidos —, e violação dos direitos das populações atingidas por empreendimentos, além da ampliação dos riscos ambientais.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Sr. Maurício Guetta.

Concedo a palavra ao Sr. Mario Mantovani.

O SR. MARIO MANTOVANI - Bom dia a todos. Também nessa linha do que falou o Sr. Maurício, parabênizo cada um de vocês que compõe a Mesa por esta iniciativa. As exposições foram altamente esclarecedoras. E o fato de podermos mobilizar a sociedade para esta reunião, trazendo ao debate este tema, que já tinha se perdido aqui na Casa, foi muito importante para retomarmos o assunto.

Este é o momento em que as pessoas voltam a acreditar que é possível interferir em um processo como este, no qual o trator já estava ligado, passando por cima de tudo e de todos. É uma grande contribuição que faz a CMADS, porque resgata a importância desta Comissão, que há muitos anos vem trabalhando nisso.

Também lembro que ninguém é contra essa regra geral do licenciamento. Nós estamos aqui desde a época do Deputado Luciano Zica tentando trazer essas contribuições e avançando muito para ter essa regra geral, para ter essa norma geral do licenciamento que pudesse ser uma orientação boa para muitos, para Estados e Municípios e para que soubéssemos como trabalhar.

Essa forma de delegação de definições, para qualquer empreendimento, hoje cessa a orientação e deixa de considerar os biomas. Nós, que fizemos a luta da Lei da Mata Atlântica, sabemos o limite que se impôs aos licenciamentos, àquela farra que existia.

Eu participei de conselhos municipais, de conselhos estaduais, e a Dra. Suely conseguiu terminar definitivamente aquela maldição do Tijuco Alto, que já vinha do tipo de licenciamento malfeito que envolveu todos num processo que era um grande aprendizado para a sociedade. Não precisava nem falar de Belo Monte ou de coisas



desse tipo, porque aquele foi um grande momento, que mostrou que o licenciamento é uma garantia da sociedade civil.

Acho que a Dra. Sílvia e o próprio Maurício falaram do controle do Estado, mas eu falo do controle da sociedade. O único instrumento de controle social que existe no Brasil hoje é o licenciamento ambiental. Por isso talvez façam esse esforço para querer desmontar essa grande conquista da sociedade.

A Fundação SOS Mata Atlântica fez um trabalho que eu gostaria de entregar aos senhores, que traz também a questão das bacias hidrográficas, que ficou de fora, e a questão das áreas estratégicas de conservação.

Colocamos alguns pontos que são importantes. Eu acho que o Maurício falou bem dessa guerra fiscal que vai haver. Nós precisamos ter isso como parâmetro. Porém o mais importante é que a sociedade volta a participar do debate deste tema. Estamos conquistando isso. Queremos fazer isso. O nosso papel como sociedade civil é trazer a contribuição da sociedade, e não desses grupos.

Por fim, chamo a atenção para uma coisa das que mais nos preocuparam, porque vimos no Código Florestal o mesmo grupo fazendo o mesmo tipo de pressão.

O maior problema ambiental brasileiro é fundiário. Esse tipo de coisa que querem fazer, com licenciamento feito de qualquer forma, é para ocupar terras indígenas, terras públicas — ou melhor, não são públicas, não, são terras nossas, dos brasileiros —, é para ocupar as unidades de conservação. Toda sorte de problema está colocado nessa reforma, quando se tira o licenciamento.

Agora que nós temos, com o Cadastro Ambiental Rural, um jeito de saber o CPF de quem está fazendo aquela atividade, esse é mais um motivo para termos essa forma de licenciamento.

Nós conversamos inclusive com o pessoal da indústria de papel e celulose. Nós, na Bahia, tivemos grandes embates com esse setor, um setor que hoje já se adequou e que está assinando um documento que não tem o menor sentido. Estão colocando um setor tão avançado como esse na vala comum desse ruralismo sem controle que pretende acabar com o que há de civilidade no Brasil.



Então, o papel da Fundação SOS Mata Atlântica é estar aqui presente. Vamos entregar uma carta nossa para que conste também dos Anais desta audiência pública. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Sr. Mário.

Passo a palavra ao Deputado Leonardo Monteiro, que é Vice-Presidente desta Comissão e também autor do requerimento para a realização desta audiência pública.

O SR. DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO - Quero cumprimentar o Deputado Nilto Tatto, Presidente desta Comissão, e por meio dele cumprimentar toda a Mesa, os debatedores e todos vocês que vieram contribuir com esta audiência pública.

Quero reforçar que também compreendo que, ao realizar esta audiência pública, nós estamos possibilitando discutir esta questão do licenciamento ambiental, aprofundar esta discussão e afirmar que cabe e deve caber à Comissão de Meio Ambiente discutir o mérito de matérias como esta, sobretudo no que diz respeito a licenciamento ambiental.

Este Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, foi relatado aqui na Comissão pelo Deputado Ricardo Tripoli, companheiro histórico desta Comissão de Meio Ambiente. E, agora, na Comissão de Finanças e Tributação, é relatado pelo Deputado Mauro Pereira, que constrói outro relatório, dando outra dimensão a essa questão do licenciamento ambiental.

Portanto, é importante resgatarmos esta discussão, compreendendo que o licenciamento ambiental precisa preservar, sobretudo, os impactos sociais e ambientais — essas questões têm que ser observadas —, com participação popular. É importante que a sociedade e as pessoas envolvidas ajudem a construir a proposta.

Nós estamos vendo exemplos recentes, como o desastre de Mariana, que contaminou toda a Bacia do Rio Doce. A Bacia do Rio Doce foi a última região de Minas Gerais a ser explorada, a ser desmatada, portanto, é a mais nova região de Minas Gerais e é, sem dúvida nenhuma, a mais prejudicada do ponto de vista ambiental, graças à forma como foi explorada aquela bacia com os empreendimentos da Vale, que, primeiro cortava madeira para fazer os trilhos e



colocar a linha, ou, então, levava a madeira para a serraria; e, depois, instalou ali empreendimentos como aquele de Mariana. A Samarco é uma empresa subsidiária da Vale.

Hoje nós temos uma região completamente destruída do ponto de vista ambiental. Os topos de morros estão todos carecas, a região está praticamente se desertificando, e, além disso, veio o desastre de Mariana para completar todo o processo de destruição da região.

Graças à pressão que muitas vezes se usa e à justificativa de que, como alguém já disse aqui, estradas precisam ser feitas rapidamente, então, é preciso liberar-se a licença de qualquer forma; ou, então, a empresa tal vai gerar empregos, e é preciso colocá-la para funcionar logo, o licenciamento é feito de qualquer forma.

Portanto, aqui no Congresso, nós precisamos construir uma proposta de licenciamento ambiental no qual o Estado tenha controle, inclusive garantindo ao controle social por ele do licenciamento ambiental.

Por isso, eu acho que, apesar de o processo já estar na Comissão de Finanças e Tributação, pela qualidade da audiência pública, eu acho que nós podemos criar uma força política com a participação do Governo, do próprio Ministro do Meio Ambiente, um Deputado que sempre foi atuante na Comissão do Meio Ambiente, e de vocês que estiveram conosco, no sentido de nós revermos essa discussão feita na Comissão de Finanças e Tributação, para que ela possa exercer a sua tarefa, que é dar o parecer sobre a questão de finanças e tributação. Cabe à Comissão de Meio Ambiente analisar o mérito, que trata da questão ambiental e dos impactos sociais.

Acho que é necessário fazermos um movimento político com a participação de entidades — e aqui estamos vendo várias entidades importantes, como o Ministério Público —, no sentido de fazermos uma articulação política para rever esse encaminhamento na Comissão de Finanças e Tributação.

Quero agradecer ao Presidente a oportunidade e dizer que fiquei feliz também, como Deputado, de ter assinado o requerimento que possibilitou a realização desta audiência pública.

Coloco-me à disposição.

Muito obrigado. (*Palmas.*)



O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Agradeço ao Deputado Leonardo Monteiro.

Concedo a palavra ao Deputado João Daniel.

O SR. DEPUTADO JOÃO DANIEL - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu queria saudar toda a Mesa, todos os convidados, os palestrantes que estiveram aqui debatendo nesta audiência pública sobre este importante tema. Saúdo o Presidente Nilto Tatto, o Vice-Presidente Leonardo Monteiro e os representantes de todas as entidades da sociedade e das comunidades que se fazem presentes nesta Comissão fundamental e que tem um papel importante.

Eu tenho certeza de que esta forma de atuação dirigida por V.Exa., Deputado Nilto Tatto, no sentido de ouvir, de debater e de trazer à pauta temas como este tratado no PL 3.729 para debatermos o relatório e o voto do relator, é fundamental, ouvindo a sociedade e todos.

A questão ambiental está ligada no Brasil, todos aqui sabem disso, aos interesses daqueles que querem preservar a natureza e a vida como um patrimônio fundamental para o futuro da humanidade, como também está ligada àqueles que têm trabalhado permanentemente para que ela seja vista como parte do capital para se buscar mais lucro, mais dinheiro, mais obra. Para isso é fundamental que se acabem ou se enfraqueçam todos os órgãos ligados à questão ambiental.

Nós temos aqui na Câmara, e lamentavelmente não está aqui nesta audiência, uma bancada ligada aos interesses econômicos que acha fundamental e importante as obras, as grandes monoculturas, o fim das reservas indígenas, das áreas de reforma agrária, da demarcação das áreas dos quilombolas e assim por diante. Então, é uma luta de interesses. E é fundamental que esta Comissão se debruce sobre todos esses temas, debata-os e abra-os para a sociedade brasileira.

Nós tivemos a oportunidade, no último dia 28, de comemorar o Dia Nacional da Caatinga, no Estado Sergipe, com a Secretaria do Meio Ambiente e outras entidades, quando debatemos a importância da preservação do bioma Caatinga. Quero parabenizar aquela Secretaria Estadual do Meio Ambiente, que é comprometida com os interesses do povo sergipano e brasileiro, na defesa do meio ambiente, na pessoa do grande Secretário Olivier Chagas.



Ao lado desta Comissão, estava a CPI que investigava a FUNAI e o INCRA, que tudo tem a ver com meio ambiente. E nós aproveitamos para avisar que neste momento esse tema ambiental e aqueles referentes à terra dos povos indígenas e quilombolas, à agricultura familiar, à agroecologia e à reforma agrária são muito perigosos, devido à força que nos últimos 12 meses tomou conta desta Casa: a bancada ruralista, a bancada que defende os interesses do grande capital. Eles até já nomearam Ministros.

Tivemos a denúncia do Presidente da FUNAI na semana passada. Está aí o resultado vergonhoso da CPI: 31 antropólogos estão sendo indiciados no relatório final. Isso é uma vergonha, uma falta de respeito para com os antropólogos e os povos do Brasil.

O relatório pede também o indiciamento de: 9 procuradores federais que tiveram a dignidade de se posicionar a favor dos povos das comunidades; 16 advogados da AGU que legislaram em defesa da nossa Constituição — quando se defende a Constituição, defende-se a verdade, a questão ambiental, os povos indígenas e quilombolas; bispos, a exemplo do nosso querido bispo que foi Presidente do Conselho Indigenista Missionário — CIMI; servidores da FUNAI; servidores públicos do INCRA; professores de universidades; funcionários federais; profissionais liberais; além do Desembargador Dr. Gercino, um defensor das causas do povo brasileiro, em especial de povos quilombolas, sem-terra, posseiros.

Então, essa questão ambiental está ligada a uma questão mais ampla, de interesses nacionais, que nós precisamos denunciar. Nesta Câmara Federal, no Congresso Nacional, as forças conservadoras só enxergam monocultura da soja, só enxergam monocultura do milho, só enxergam a prática da pecuária extensiva, só enxergam monocultura do eucalipto, das matas para negócios. Neste momento, é preciso haver pressão da sociedade, dos povos e das entidades.

Quero parabenizar a SOS Mata Atlântica, que acompanha as causas ambientais com firmeza, bem como todas as entidades que atuam nessa área.

É preciso ter firmeza nesta Comissão e nas outras, porque nós estamos vivendo um processo de destruição dos órgãos públicos e de pressão do capital. A lei que quer autorizar a venda de terras a estrangeiros vai mexer nas áreas ambientais.



E as grandes mineradoras internacionais têm interesse nisso. Elas são responsáveis por desastres, por destruição ambiental, porque são gananciosas e não têm limites. Exemplo disso é o desastre de Mariana, que vai deixar marcas — a marca da destruição, a marca do grande capital — no nosso País, especialmente nas comunidades ribeirinhas e tradicionais, por dezenas ou centenas de anos.

Então, nós queríamos parabenizá-los por este debate e dizer que nós vivemos um período em que um verdadeiro golpe foi dado neste Parlamento, mas não é o golpe que tirou a Presidenta Dilma: é um golpe na área ambiental, é um golpe contra as populações tradicionais, contra os povos indígenas, contra a reforma agrária, contra o meio ambiente e os projetos que tratam da questão ambiental. Esse grupo forte que está hoje aqui dentro defende que o Brasil continue produzindo em regime de monocultura e exportando apenas para o grande agronegócio.

O ano de 2017 — esta é uma questão seríssima — certamente será o ano de maior violência no campo contra os indígenas. Na semana passada, foi cometida uma barbárie no Maranhão contra o povo indígena gamela. Recentemente também ocorreu o massacre de Colniza, tudo por conta da questão ambiental e da terra: nove trabalhadores rurais foram assassinados brutalmente. Tive a oportunidade de estar lá na cidade e acompanhar isso. Os assassinos são os interesses das grandes corporações, das grandes madeireiras e da grilagem de terra.

Eu queria dizer que neste momento nós Parlamentares, as entidades e a sociedade brasileira temos que estar de cabeça erguida, fortes, firmes, para que possamos defender o Brasil e o meio ambiente e denunciar quando não conseguirmos impedir que sejam votados projetos que destruam o meio ambiente.

Eu espero que o relatório feito pelo Deputado Mauro Pereira para esse PL seja derrotado nesta Comissão e no plenário.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Deputado João Daniel.

Antes de devolver a palavra para a Mesa, vou ler a pergunta do internauta Victor:

Tenho visto debates sobre licenciamento se concentrarem na definição de prazos. Isso não é



conhecer o real problema do licenciamento. Falta definir o objeto de análise. Hoje, o licenciamento é muito abrangente, de modo que um parecer de emissão de licença deve considerar impactos indiretos de responsabilidade de terceiros e atribuí-los ao empreendedor sem que haja responsabilidade jurídica deste. Além disso, são considerados aspectos que não são ocasionados pela atividade licenciada em si. Como política pública, o licenciamento não deveria ter o objeto bem definido, delimitando o seu escopo?

Vou devolver a palavra aos componentes da Mesa para que respondam às questões que foram levantadas e para já fazerem as considerações finais.

Tem a palavra a Sra. Suely Vaz Araújo, Presidente do IBAMA.

A SRA. SUELY VAZ ARAÚJO - Eu vou começar respondendo exatamente à pergunta do internauta Victor.

Nos licenciamentos do IBAMA, tenha a certeza de que nós verificamos a relação causa e efeito, a diferenciação entre medidas condicionantes de prevenção, de mitigação, de compensação. Não há excessos nas demandas. As condicionantes são fixadas de forma absolutamente técnica e circunscrita ao impacto do empreendimento.

Nessa mesma linha, eu queria complementar um comentário que fiz no final da minha última fala. Eu comentei que os principais empreendimentos de interesse do Governo estão com o licenciamento em dia. E estão mesmo, mas esses licenciamentos estão sendo feitos com todo o rigor técnico necessário. Mais do que isso: quando é para dizer “não” para o empreendimento, o “não” está sendo dito. Estão sendo negadas licenças de uma forma que não ocorria antes. Houve arquivamentos, houve negativas. Quando não há base técnica para a licença, ela não é dada.

Então, o fato de haver uma previsão genérica de processos mais ágeis na Lei do PPI não significa que o IBAMA não esteja fazendo os licenciamentos com todo o rigor técnico necessário e dizendo “não” para as obras quando necessário.



Só queria deixar bem clara a posição do IBAMA. Como titular da autarquia, eu tenho muito orgulho da equipe de licenciamento ambiental e do trabalho que a equipe do IBAMA faz.

Só quero dizer mais uma coisa sobre o processo: foi muito bom vir aqui e ouvir todos esses comentários. Muito do que foi dito está convergente. Tanto o IBAMA quanto o Ministério do Meio Ambiente estão muito preocupados com o último texto do Deputado Mauro Pereira, que apresenta fragilidades jurídicas e técnicas graves.

Nós não acreditamos que esse texto possa servir de base para a futura Lei Geral do Licenciamento Ambiental. Ela é uma lei importante, é uma lei que nós defendemos, mas deve ser formulada com base em debates — os debates têm que ocorrer —, a partir do texto que vem sendo consolidado de forma bastante aberta pelo Ministério do Meio Ambiente, sob o comando direto e pessoal do Sr. Ministro do Meio Ambiente. Essa é a posição do IBAMA.

Agradeço mais uma vez, porque foi ótimo estar de novo na minha Casa participando de mais uma audiência pública. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Muito obrigado, Suely.

Concedo a palavra ao Sr. Felipe Bogado, Procurador da República, do Ministério Público Federal.

O SR. FELIPE BOGADO - Eu acho que a Suely já respondeu a pergunta do internauta. Só vou complementar dizendo que, na minha pouca experiência de 5 anos no Ministério Público Federal, atuando em matérias atinentes ao Direito Ambiental, eu não tenho visto excesso de condicionantes, pelo contrário: eu tenho visto insuficiência de condicionantes, muitas vezes.

Diversas ações que já foram manejadas por mim e pelos meus colegas promotores de justiça questionavam, sim, a insuficiência de condicionantes. Muitas vezes, as condicionantes levam em consideração apenas a área diretamente afetada, quando deveriam levar em consideração a área de influência de determinados empreendimentos, dado o significativo grau de influência que aquele empreendimento provoca tanto no meio ambiente natural quanto no meio ambiente sociocultural. Então, eu não vejo excesso de condicionantes ou excesso de



atribuição aos empreendedores no que se refere a assuntos que não lhes são correlatos.

Apenas quero complementar alguns pontos que foram mencionados aqui. Primeiro, a Dra. Luciana mencionou o caso da Bahia, da Licença por Adesão e Compromisso — LAC. A Associação dos Servidores do Meio Ambiente do Estado da Bahia já se manifestou, em duas cartas abertas, contrariamente à LAC — na verdade, a Associação denunciou diversas más experiências que a Licença por Adesão e Compromisso vem trazendo à Bahia.

No que diz respeito às terras indígenas — complementando também a fala dos nossos amigos indígenas aqui presentes —, infelizmente nós estamos realmente andando na contramão de tudo o que propomos a título de defesa das terras tradicionalmente ocupadas, das terras indígenas e do direito ambiental, como se percebe, por exemplo, pelo fato de o licenciamento ambiental obstar a demarcação de terras indígenas.

Um exemplo clássico foi a finada Hidrelétrica São Luiz do Tapajós, cuja licença foi negada no ano passado pelo IBAMA. Esse empreendimento vinha impedindo, inclusive com demanda judicial ajuizada pelo Ministério Público Federal, a demarcação de terra indígena que iria ser impactada pela hidrelétrica caso esta viesse a ser implementada.

A CPI da FUNAI, como o Deputado mencionou, na verdade também foi na contramão desses compromissos que o Brasil assumiu até perante o cenário internacional. Infelizmente, ela faz parte de uma política oficial de sucateamento dos órgãos. A FUNAI já vem sendo sucateada há bastante tempo, e agora o relatório da CPI propõe inclusive a sua extinção. Esse loteamento dos cargos que nós vemos lamentavelmente está contribuindo para esse cenário.

Agora à tarde é possível que venham a ser discutidas as MPs de redução das unidades de conservação, o que também contribui com esse cenário caótico e vai na contramão da defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Então, é necessário que nós chamemos a atenção principalmente desta Casa, Srs. Deputados, que é de onde sai a nossa esperança de evitar retrocessos socioambientais e de impedir que essas atrocidades venham a se perpetuar.



No que diz respeito especificamente ao licenciamento ambiental, nós não podemos confundir jamais burocracia com rigor. Nós não podemos, a pretexto de reduzir a burocracia, eliminar o rigor no licenciamento ambiental.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Dr. Felipe.

Tem a palavra o Sr. Rogério Menezes, Presidente da ANAMMA.

O SR. ROGÉRIO MENEZES - Eu quero contribuir relatando a experiência de licenciamento ambiental aperfeiçoado que nós temos realizado no Município de Campinas a partir de 2013, na gestão do Prefeito Jonas Donizette, que foi reeleito. Nós implementamos nos últimos 4 anos e meio o LAO, que é o Licenciamento Ambiental Online.

Então, o licenciamento no Município de Campinas hoje se dá sem papel. O sistema migrou completamente para o meio eletrônico, e isso foi feito com toda a transparência, porque existem senhas com as quais os conselheiros do Conselho Municipal do Meio Ambiente podem ter acesso a todos os processos de licenciamento. Essas senhas foram inclusive ofertadas ao Ministério Público para acompanhamento de cada um dos processos de licenciamento.

Também houve a decisão do Prefeito Jonas Donizette de aumentar a equipe de técnicos de carreira de 7 para 21 técnicos de carreira, aprovados nos mais diversos concursos. Cito isso para mostrar a base técnica institucional de um órgão ambiental local fortalecido.

Entrando num tema que foi levantado pelo internauta, nós trabalhamos no sentido de eliminar qualquer subjetividade dos documentos exigíveis em sede de licenciamento ambiental, emitindo resoluções específicas, municipais, esclarecendo aos empreendedores o que trata cada documento, qual é o seu conteúdo mínimo, não deixando margem para as subjetividades, uniformizando as análises técnicas em casos semelhantes. Eu acho que essa é uma solução cabível para a agilização do processo.

O que aconteceu então? Quando o Prefeito Jonas Donizete assumiu a Prefeitura em Campinas e eu assumi a Secretaria, o prazo médio só para o licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários era de 275 dias. Acrescentando-se a isso o tempo de cadastramento das áreas, das diretrizes



ambientais e urbanísticas das áreas, da aprovação urbanística, chegava-se a um prazo que podia ser de anos. Só o licenciamento ambiental levava uma média de 275 dias.

Essa média caiu — a média atual é de 40 dias — sem que se abrisse mão de nenhuma questão técnica, mantendo-se o mesmo rigor técnico, empenhando-se na informatização, na ampliação de quadros técnicos, com transparência total. Então, o caminho para a eficiência, para a agilização, está dado com essas experiências.

É muito interessante nós observarmos as experiências não só de Campinas, mas de várias outras cidades e de Estados que têm tomado medidas corretas, que seguem a linha do que se pretende.

Que é importante o desenvolvimento não resta dúvida. As entidades têm que ter segurança jurídica e celeridade nas análises, têm que contar com a eficiência do poder público. Mas não é fazendo um texto que foge da busca do consenso e tentando, na queda de braço, impor determinadas visões que nós vamos conseguir o resultado econômico, social e ambiental pretendido.

Eram essas as considerações da ANAMMA. Permanecemos à disposição para este debate.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Sr. Rogério.

Concedo a palavra ao Sr. Luís Fernando Barreto, Presidente da ABRAMPA.

O SR. LUÍS FERNANDO BARRETO - Obrigado, Deputado Nilto Tatto.

Queria encerrar rapidamente, pontuando por que o licenciamento ambiental é tão importante para o Ministério Público, secundando a minha colega Sílvia Cappelli, que tocou no tema, como também o Mario Mantovani.

Entre os princípios gerais de Direito Ambiental, há dois que são fundamentais para que ele consiga efetivamente cumprir a sua destinação: o princípio da prevenção e o princípio da precaução. Os princípios da prevenção e da precaução são os únicos princípios que, se obedecidos, impedem ou pelo menos reduzem os danos ambientais. Todos os outros instrumentos que nós temos, em regra, são para situações do dano ambiental ocorrido, que, em regra, é irreparável ou de difícil reparação.

O único instrumento que permite antecipar prognósticos, antecipar previsões e tomar medidas que evitem danos ou identifiquem quais deles são realmente



necessários é o licenciamento ambiental exercido dentro do controle de todas as atividades econômicas, públicas ou privadas, pelo poder público.

E o licenciamento ambiental é o único instrumento, como bem disse o Mario, em que o cidadão pode participar diretamente, além de ser o único instrumento legal, desde a Lei nº 6.938, de 1981, que foi apreendido pela população. A população sabe o que é uma licença ambiental. O cidadão mais humilde, quando vê uma obra, questiona se ela tem licença. É o único instrumento do Direito Ambiental que conseguiu ser popular, conseguiu chegar ao cidadão, conseguiu chegar ao povo e ser por ele utilizado. Por isso, o licenciamento ambiental é muito importante para nós.

Eu quero aqui dizer que o depoimento da Dra. Luciana Cury sobre o que aconteceu no Estado da Bahia é o que nos inspira a ratificar a posição de que a existência de uma norma que exclua licenciamentos, que exclua estudos de impacto ambiental, será por nós impugnada. Não é agradável ter que fazer 2 mil, 3 mil ou 4 mil ações, mas essa é uma obrigação da qual o Ministério Público não vai em nenhum momento abdicar. Ele não vai deixar de fazer o que for necessário.

E quero dizer, com toda vênia e educação, que aquilo que nós colocamos quanto ao risco do administrador sem controle é um risco também para o administrador, porque, no momento em que algum Secretário resolver, por ato seu, conforme está previsto nesta lei aqui, dispensar uma atividade, nós vamos investigar por que ele fez isso. Nós vamos procurar saber por que aquela pessoa pessoalmente resolveu abdicar do licenciamento.

Muito obrigado, Dr. Leonardo Monteiro, do Estado de Minas Gerais, Dr. Nilto Tatto e todos os Deputados que nos propiciaram estar aqui hoje e dizer: confiem no Ministério Público, porque nós não deixaremos de atuar. A atuação do Ministério Público na defesa do meio ambiente começou no Ministério Público do Estado de São Paulo, nos anos 80. Nós não vamos abrir mão desse papel. Vamos dar continuidade a esse trabalho e queremos melhorar o nosso compromisso com a sociedade.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilto Tatto) - Obrigado, Dr. Luís Fernando.



Eu fico imaginando se há sentido no que nós ouvimos aqui hoje em relação ao fato de que, se esse relatório do Deputado Mauro Pereira avançar, poderemos ter judicializado qualquer tipo de empreendimento. Quer dizer que há razão de a bancada da Frente Parlamentar da Agropecuária querer dar celeridade a essa tramitação? Quer dizer que nós vamos ter tudo judicializado? Nós vamos parar todas as atividades, é isso? Eu queria saber onde é que está a inteligência naquele relatório.

Outra coisa que eu queria dizer é o seguinte: eu acho que acabar com o ímpeto voraz do capital é impossível, mas é possível segurar a voracidade dos representantes do capital aqui nesta Casa. Na atual conjuntura, devemos observar como o debate desse projeto está se dando também no Executivo. Acho que é importante que a sociedade fique atenta a esse processo.

A partir de amanhã, as apresentações dos palestrantes desta audiência pública estarão à disposição dos interessados na página da Comissão de Meio Ambiente na Internet, no *link* "Audiência pública".

Agradeço a presença dos convidados, dos Parlamentares e dos demais presentes, assim como a participação dos internautas.

Convido para o debate amanhã sobre o Projeto de Lei nº 6.268, de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Fauna. O requerimento é de autoria do Deputado Ricardo Izar.

Boa tarde a todos! Obrigado pela presença.